EDITAL – SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.048/2026
(Processo Administrativo nº SEMAD-20260622102)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: https://www.portaldecomprasnatal.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 a partir das 08h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de Dezembro de 2026, às 09h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 de Dezembro de 2026, às 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecomprasnatal.com.br
PREGOEIRO: Luciano Silva do Nascimento

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta através do REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 82 ao art. 86, da Lei nº 14.133/2021, para a eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação e instalação de**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

aparelhos de ar-condicionado, de forma continuada, para atender a demanda operacional e administrativa, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência, prevalecerão válidas as do Edital/Termo de Referência.

1.6. Integram o presente edital e vinculam à futura contratação, objeto deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. ANEXO I. Termo Referência;

1.6.2 ANEXO II. Minuta do Termo de Contrato;

1.6.3. ANEXO III. Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.6.4 ANEXO IV. Modelo de apresentação da proposta.

1.7 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços constará como ANEXO ÚNICO da Ata.

1.8. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2. DO CREDENCIAMENTO.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecomprasnatal.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser iniciado no sítio www.portaldecomprasnatal.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 Demais informações sobre o portal, o licitante interessado deve entrar em contato com o administrador do portal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Compras de Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.2 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 2 deste edital.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

3.8. Nos itens de contratação desta licitação cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.17 A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3.18 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.18.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.18.2 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.18.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.20 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.21 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.22 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.4. O envio da proposta, bem como, os documentos de habilitação e demais exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, não sendo aceitas descrições genéricas como: "Conforme Edital", "Atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. No critério de julgamento pelo menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM, formando os valores do GRUPO.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais), conforme valor informado em cada item lançado na plataforma www.portaldecomprasnatal.com.br.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Na presente licitação será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", através do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. empresas brasileiras;

6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou, ainda, por decisão do Pregoeiro após análise do último lance, este poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, encaminhando, por meio do sistema eletrônico.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.26.5 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto,conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.27 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do edital, especialmente quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como, existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso exigido no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações das amostras apresentadas, caso exigidas no Termo de Referência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s)(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, com a devida autenticação do órgão emissor.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos de segunda a sexta-feira, das 08h00 horas às 14h00 horas, a ser agendado pelo e-mail central.licitacoes@natal.rn.gov.br, até 03 (três) dias antes do dia da abertura do certame, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14, poderá ser admitida, em sede de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.17.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.17.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.17.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24 Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.24.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item anterior;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.24.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica);

8.24.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.25 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

9.4 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que atendidas as seguintes condições: anuência da empresa registrada; comprovação da vantajosidade do preço através de pesquisa de preços; planejamento da contratação; realização de análise técnica fundamentada e a prorrogação ocorra dentro do prazo de sua vigência original da alta, por meio de instrumento adequado (termo aditivo).

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6 fraudar a licitação

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no Portal de Compras Natal.

13.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf e no Portal de Compras Natal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, em campo específico do portal de compras www.portaldecomprasnatal.com.br

14.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Natal www.portaldecomprasnatal.com.br e no portal: https://compras.natal.rn.gov.br/paginas/licitacoes.

Natal/RN, 13 de Novembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026
Processo: SEMAD-20260622102

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 9º, §1º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, a), e Art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de forma continuada, para atender a demanda operacional e administrativa das diversas secretarias e órgãos (administração direta e indireta) que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 São demandantes do presente processo licitatório: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal -ARSBAN, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/Fundação Capitania das Artes – FUNCARTE, Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, Procuradoria Geral do Município – PGM, PROCON, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Com Deficiências, Pessoas Idosas e Juventude – SEMIDH, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE, Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal de Governo – SMG, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, sendo os quantitativos a serem adquiridos para a Administração do Município como um todo, para

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1161

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1161

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1161

cada secretaria demandante, aduzidos do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP e estão discriminados no Quadro 1, bem como, no Anexo III deste TR.

Item	DESCRIÇÃO	AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR																							
		QUANTITATIVO POR SECRETARIAS E ÓRGÃOS																							Total
		ARSBAN	CSM	FUNCARTE	GAVIPRE	NATALPREV	PGM	PROCON	SEMFRA	SEMHAPE	SEL	SEMAD	SEMDES	SEMEDH	SEMSUR	SEMTAS	SEMUL	SEMURB	SISPAE	SETUR	SME	SMS	SMS	STTU	
	LOTE 01 – LOCAÇÃO																								
1	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **9.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2	3	5	0	10	28	5	0	5	2	2	10	8	15	51	8	9	0	0	28	0	0	14	**205**
2	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **12.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	4	17	10	10	5	7	9	3	10	1	28	15	16	15	125	21	25	6	2	198	14	0	16	**557**
3	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **18.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	4	3	8	8	1	16	3	3	15	7	21	15	1	18	132	10	25	0	4	1075	15	0	20	**1404**
4	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **24.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	7	1	5	0	6	2	1	0	0	3	9	10	5	18	76	2	14	0	1	1074	13	0	18	**1265**
5	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **30.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	278	0	0	0	**289**
6	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **36.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	5	0	2	0	0	2	1	1	0	3	6	0	0	0	3	177	2	0	19	**221**
7	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **60.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	6	1	0	0	26	0	3	0	0	21	6	0	10	**93**
8	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,20m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	**12**
9	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,50m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	6	**10**
	LOTE 02 – LOCAÇÃO EXCLUSIVA PARA A SMS																								
1	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Janela**, capacidade **10.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	**100**
2	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Janela**, capacidade **12.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	**100**
3	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Janela**, capacidade **18.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	**100**
4	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **12.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1133	0	1133	**1133**
5	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **18.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	**500**
6	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **24.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	**500**
7	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **30.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	**50**
8	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **9.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	1000	**1000**
9	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split Piso Teto**, capacidade **48.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	**50**
10	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split Piso Teto**, capacidade **60.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	40	**40**
11	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split Piso Teto**, capacidade **36.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	**50**
12	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **0,90m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	**20**
13	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,20m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	**20**
14	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,50m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	**20**
15	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **2,00m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	**20**
	LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA																								
1	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **9.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	10	**30**
2	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **12.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	5	0	0	0	0	23	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	69	14	0	20	**134**
3	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **18.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	289	15	0	4	**317**
4	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **22.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	13	0	0	0	**20**
5	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **24.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	410	13	0	15	**440**
6	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **30.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	2	0	12	**67**
7	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **36.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	**3**

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1162

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1162

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1162

8	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **60.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	5	**19**
	LOTE 04 – INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO																								
1	Serviço de **instalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split de **9.000 BTUs até 12.000 BTUs**, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	0	0	10	0	0	0	0	23	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	83	14	0	30	**164**
2	Serviço de **instalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split de **18.000 BTUs até 30.000 BTUs**, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	0	0	0	0	0	0	0	8	10	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	749	43	0	31	**844**
3	Serviço de **instalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split de **36.000 BTUs até 60.000 BTUs**, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0	5	**22**
4	Serviço de **desinstalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split com capacidade de **9.000 BTUs até 60.000 BTUs.** Conforme demanda.	0	0	16	0	0	0	0	31	10	0	0	7	0	0	0	0	0	0	2	833	65	0	66	**1030**

Quadro 1: Quantitativo de itens por secretarias e órgãos.
Fonte: Processo SEMAD-20260622102.

1.3 De acordo com o Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, os produtos a serem adquiridos em licitação, para aquisição de bens de natureza divisível, deverão atender a reserva de cota de até vinte e cinco por cento (25%) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Esta cota é aplicada nos itens que ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no inciso I do Art. 48 da mesma Lei, uma vez que até este limite, o item é exclusivo para participação de ME/EPP. Para o presente caso, não foi aplicada tal reserva, tendo em vista se tratar de prestação de serviços e não aquisição de bens.

LOTE 01 – LOCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 9.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	205	130,33	26.717,65
2	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 12.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	557	134,66	75.005,62

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1163

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1163

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1163

3	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 18.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	1404	173,16	243.116,64
4	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 24.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	1265	231,50	292.847,50
5	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	289	302,88	87.532,32
6	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 36.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	221	439,86	97.209,06
7	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 60.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	93	575,00	53.475,00
8	Serviço de locação de aparelho tipo Cortina de ar, medindo 1,20m, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	12	44,50	534,00

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1164

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1164

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1164

9	Serviço de locação de aparelho tipo Cortina de ar, medindo 1,50m, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	10	44,50	445,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01					R$ 876.882,79 (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)	

LOTE 02 – LOCAÇÃO EXCLUSIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Janela, capacidade 10.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	100	110,98	11.098,00
2	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Janela, capacidade 12.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	100	96,35	9.635,00
3	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Janela, capacidade 18.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	100	161,62	16.162,00

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1165

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1165

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1165

4	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 12.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	1133	134,66	152.569,78
5	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 18.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	500	173,16	86.580,00
6	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 24.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	500	231,50	115.750,00
7	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 30.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	50	302,88	15.144,00
8	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade 9.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	1000	130,33	130.330,00
9	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, capacidade 48.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	50	503,60	25.180,00

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1166

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1166

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1166

10	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, capacidade 60.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	40	575,00	23.000,00
11	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, capacidade 36.000 BTUs, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	50	439,83	21.991,50
12	Serviço de locação de aparelho tipo Cortina de ar, medindo 0,90m, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	20	39,50	790,00
13	Serviço de locação de aparelho tipo Cortina de ar, medindo 1,20m, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	20	39,50	790,00
14	Serviço de locação de aparelho tipo Cortina de ar, medindo 1,50m, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	20	44,50	890,00
15	Serviço de locação de aparelho tipo Cortina de ar, medindo 2,00m, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	20818	UND	20	54,50	1.090,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02					R$ 611.000,28 (seiscentos e onze mil reais e vinte e oito centavos)	
LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA						

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1167

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1167

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1167

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 9.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	30	137,98	4.139,40
2	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 12.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	134	135,80	18.197,20
3	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 18.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	317	141,34	44.804,78
4	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 22.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	20	171,61	3.432,20
5	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 24.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	440	158,00	69.520,00
6	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 30.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	67	185,89	12.454,63

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1168

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1168

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1168

7	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 36.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	03	255,09	765,27
8	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade 60.000 BTUs, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2771	UND	19	300,40	5.707,60
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 03					R$ 159.021,08 (cento e cinquenta e nove mil vinte e um reais e oito centavos)	

LOTE 04– INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTUs até 12.000 BTUs, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	2020	UND	164	371,21	60.878,44
2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUs até 30.000 BTUs, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	2020	UND	844	403,16	340.267,04
3	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 36.000 BTUs até 60.000 BTUs, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda	2020	UND	22	332,18	7.307,96
4	Serviço de desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split com capacidade de 9.000 BTUs até 60.000 BTUs. Conforme demanda.	2020	UND	1.030	96,66	99.559,80

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1169

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1169

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1169

VALOR TOTAL DO LOTE 04	R$ 508.013,24 (quinhentos e oito mil treze reais e vinte e quatro centavos)
VALOR TOTAL MENSAL (LOTES 01 A 03)	R$ 1.646.904,15 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e quatro reais e quinze centavos)
VALOR TOTAL ANUAL (LOTES 01 A 03)	R$ 19.762.849,80 (dezenove milhões setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04	R$ 508.013,24 (quinhentos e oito mil treze reais e vinte e quatro centavos)
VALOR TOTAL ANUAL (LOTES 01 A 04)	R$ 20.270.863,04 (vinte milhões duzentos e setenta mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Quadro 2: Quantitativo de itens do objeto.
Fonte: Processo SEMAD-20260622102.

1.4 Havendo divergência nas especificações contidas na catalogação eletrônica, conforme indicação do CATSER, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência no campo "Especificações".

1.5 Os itens dos lotes 01 e 02 incluem instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos.

1.6 Os itens do lote 03 são destinados aos aparelhos de ar condicionado próprios, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública e incluem os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos.

1.7 Os itens do lote 04 serão solicitados conforme demanda.

1.8 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade com especificações usualmente encontradas no mercado, e portanto, será licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, e pelo disposto no art. 3º, incisos I e III do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – pela conveniência da contratação eventual das

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1170

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1170

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1170

contratações de forma parcelada pelas secretarias e órgãos, e por se tratar de atendimento a mais de um órgão e/ou secretaria, mesmo se tratando no caso atual, de compra centralizada.

1.9 A contratação não se enquadra como de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogada sua vigência por igual período, conforme Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, renovando os quantitativos originalmente registrados, desde que atendidas as seguintes condições: comprovação da vantajosidade do preço, tenha sido tratado no planejamento da contratação e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência.

1.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de serviço continuado.

1.12 A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista a necessidade contínua dos itens ora solicitados, devido à necessidade de funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização, tornando imprescindível a adoção de medidas permanentes que assegurem sua plena operacionalidade e evitem descontinuidades na prestação dos serviços públicos.

1.13 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.14 A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos casos previstos no Art. 95, da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, §1º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, b), da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 1 – “Descrição da Necessidade da Contratação”, 2 – “Previsão do Plano de

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1171

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1171

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1171

Contratações Anual" e 5 – "Estimativa das Quantidades e Memória de Cálculo" do Estudo Técnico Preliminar, conforme informações a seguir.

2.2 A Administração Pública do Município de Natal/RN, representada por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, deve ofertar serviços de qualidade à população, além de executar suas atribuições de forma eficiente e alinhada aos interesses públicos.

2.3 A adequada climatização dos prédios públicos municipais configura-se como elemento indispensável à garantia da continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, constituindo condição essencial para que as atividades administrativas e o atendimento à população sejam realizados de forma ininterrupta e satisfatória. A manutenção de ambientes com condições térmicas adequadas assegura não apenas o conforto e a salubridade, mas, sobretudo, a estabilidade necessária ao funcionamento permanente da Administração Pública.

2.4 Nesse contexto, a climatização assume papel estratégico para evitar interrupções, paralisações ou redução na capacidade operacional dos órgãos municipais, uma vez que condições ambientais inadequadas impactam diretamente o desempenho dos servidores, a organização dos fluxos de trabalho e a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão. Assim, garantir ambientes devidamente climatizados significa assegurar a continuidade efetiva das atividades institucionais e a plena execução das políticas públicas. Adicionalmente, a manutenção de níveis adequados de temperatura e umidade é fundamental para a preservação do patrimônio público, prevenindo danos a equipamentos, mobiliários, sistemas eletrônicos e documentos oficiais, cuja integridade é essencial para a continuidade dos serviços administrativos e para a segurança das informações institucionais.

2.5 Destaca-se, ainda, que as condições climáticas locais, marcadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, intensificam a necessidade de funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização, tornando imprescindível a adoção de medidas permanentes que assegurem sua plena operacionalidade e evitem descontinuidades na prestação dos serviços públicos.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1172

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1172

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1172

2.6 A ausência ou inadequação da climatização compromete de forma direta a continuidade das atividades institucionais, podendo ocasionar interrupções no atendimento ao público, redução da produtividade, prejuízos à organização administrativa e exposição de servidores e usuários a condições inadequadas, com reflexos negativos sobre a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

2.7 Diante desse cenário, evidencia-se a imprescindibilidade de adoção de medidas que garantam condições ambientais adequadas e estáveis nos prédios públicos municipais, assegurando, de maneira contínua e ininterrupta, a prestação dos serviços públicos, a proteção do patrimônio público e o adequado suporte às atividades desempenhadas pela Administração, em observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

2.8 Conforme previsto no artigo 12, inciso VII, Lei 14.133/21), a presente aquisição deveria/deverá estar contida no Plano de Contratações Anual (PCA), em alinhamento com o planejamento da administração municipal. Porém, a gestão da Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN não identificou a existência de um PCA e iniciou procedimentos para que este instrumento de planejamento seja formalizado. Sua regulamentação foi publicada através do Decreto Municipal n.º 13.331 de 27 de março de 2025, em 28.03.2025 e o efetivo Plano de Contratações Anual, atualmente, encontra-se finalizado e foi enviado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para efetiva publicação.

2.9 As quantidades estimadas para cada item são baseadas nas contratações anuais pregressas, conforme levantamentos realizados pelas Secretarias e Órgãos demandantes da Prefeitura de Natal/RN, considerando também novas demandas de programas e ações de governo para os próximos exercícios. A memória de cálculo foi realizada com base no consumo médio de cada secretaria e nas estimativas para o período de 12 meses. As quantidades podem ser ajustadas conforme o fluxo de serviços, com vistas a garantir economia de escala, evitando a contratação em excesso ou a falta dos serviços.

2.10 Por oportuno, esclarecemos que presente o processo trata-se de uma licitação corporativa, que leva em consideração o quantitativo estimado por secretaria e entidade que

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1173

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1173

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1173

compõe a Prefeitura Municipal do Natal/RN, realizada através da Central de Compras Públicas do município de Natal, instituída pela Lei Complementar nº 252, de 26 de dezembro de 2024. Dessa forma, há interdependência entre a Central de Compras e os demais entes da Administração do Município de Natal/RN.

2.11 A utilização de uma central de compras na Lei nº 14.133/2021 está prevista no artigo 181, que trata das disposições transitórias e finais da Lei 14.133/2021, abordando a possibilidade de centralização das compras na Administração Pública.

2.12 A central de compras tem como objetivo otimizar as aquisições em grande escala, permitindo à Administração Pública alcançar maior economicidade e um melhor controle de despesas, sendo fundamental para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas.

2.13 Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de redução de custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização da central de compras para maximizar a eficiência e reduzir custos operacionais, especialmente em compras de bens e serviços comuns, que podem ser adquiridos em grandes quantidades ou em condições semelhantes. Essa centralização visa não apenas a otimização das compras/serviços, mas também garantir maior transparência e competitividade nos processos licitatórios, além de possibilitar o compartilhamento de recursos e a centralização de informações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 9º, §1º, III, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, c), da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme informações a seguir.

3.2 O objeto da presente licitação tem a natureza de serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e de serviço continuado, a natureza de serviço continuado

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1174

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1174

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1174

da presente contratação se justifica devido à necessidade prolongada e regular do uso dos serviços, falta de continuidade desse serviço pode comprometer a prestação de serviços públicos ou o cumprimento do trabalho institucional.

3.3 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a 02 – **locação dos itens através de empresa fornecedora**, através da qual a Administração Pública pode alugar os itens necessários por um período determinado. Isso pode ser vantajoso em termos de custos iniciais, além de oferecer flexibilidade em caso de necessidade de atualização ou substituição do equipamento e o custo da manutenção dos equipamentos ser da contratada. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3.4 Em atendimento às necessidades e demandas da Administração do município de Natal/RN, e pelo levantamento e análise das alternativas de mercado, estabelece-se a modalidade dessa contratação o Pregão Eletrônico (pois os itens/serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comum), pelo procedimento auxiliar de Sistema De Registro de Preço – SRP, conforme análise detalhada a seguir.

3.5 O Sistema de Registro de Preços se trata de um procedimento auxiliar da licitação, cujo objetivo é a realização de registro de preços para contratações futuras de bens e serviços. O valor a ser cobrado pelo bem ou serviço será assinalado em uma ata de registro de preços, firmando um compromisso entre o poder público e os fornecedores, o qual se compromete a não alterar os preços por um período pré-fixado legalmente de um ano, podendo ser prorrogado, como dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Em que pese, a presente contratação seja de prestação de serviços continuados, o seu quantitativo é estimado possibilitando também futuras e eventuais contratações, a entrega será realizada de forma parcelada e para atendimento de mais de uma secretaria, possibilitando a utilização do procedimento de sistema de registro de preço.

3.7 Ademais, o Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 3092/2014 – TCU-Plenário) admitiu a utilização do sistema de registro de preços para a contratação de serviços

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1175

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1175

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1175

continuados, desde que a situação concreta esteja acoplada em uma das hipóteses autorizadoras e com expressa justificativa da circunstância ensejadora do registro.

3.8 Assim, a adoção do procedimento de sistema de registro de preço para a presente contratação, considerando que há necessidade de contratações frequentes de acordo com a demanda do serviço e que se trata de uma contratação cooperativa, realizada através da central de compras públicas para algumas secretarias que compõem a Prefeitura do Município de Natal/RN, encontra respaldo nos incisos: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que deve ser utilizado em virtude da ausência de Decreto Municipal regulamentando a matéria).

3.9 Por oportuno, considerando que a licitação deve ser feita através de sistema de registro de preço, a ata de registro de preço decorrente da licitação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, como disciplina o Art. 84, da Lei 14.133/2021. E que a duração do contrato a ser celebrado, após publicação da ata de registro de preço, tenha vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da administração pública, como disciplina o art. 106, Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

3.10 A Secretaria Executiva de Compras do Município de Natal busca contratar a locação dos aparelhos para suprir as demandas das secretarias, visando atender às necessidades de toda esfera municipal.

3.11 Portanto, a contratação para as secretarias da Administração Municipal de Natal/RN é uma solução abrangente e estruturada, que visa atender às demandas das diferentes áreas do município, promover a qualidade dos serviços públicos e contribuir com eficiência nos processos.

3.12 A implementação desta solução integrada para a prestação de serviços em questão visa atender de forma eficiente e sustentável às demandas administrativas do município, assegurando o suprimento contínuo de um produto essencial para o funcionamento das

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1176

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1176

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1176

repartições públicas. Ao seguir um processo estruturado e transparente, o município poderá otimizar seus recursos, promover práticas sustentáveis e garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, §1º, IV, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, d), da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

4.1.1 Adotar práticas que atendam toda resolução do INMETRO, como descrito nos requisitos da contratação, em especial o fornecimento de equipamentos com classificação mínima “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deve ter o nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos e atender às normas técnicas vigentes e possuir registro no INMETRO;

4.1.2 Promover a conscientização pública sobre a importância da preservação dos recursos naturais, criando uma cultura de respeito ao meio ambiente.

4.1.3 Implementação de políticas de uso/consumo consciente de energia junto aos servidores, visando minimizar o desperdício;

4.1.4 Ajustar os critérios de sustentabilidade periodicamente, com base em dados e melhores práticas;

4.1.5 Desenvolvimento pelas empresas fornecedoras de políticas comprometidas com a gestão sustentável dos recursos ambientais e com a transparência em suas práticas ambientais.

4.2 Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1 A subcontratação não se confunde com a participação em consórcio e não impede a execução conjunta pelos próprios integrantes do consórcio vencedor, nos limites de suas responsabilidades e do compromisso apresentado.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1177

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1177

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1177

4.3 Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte: na presente licitação, a reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no Art. 48, III da LC 123/2006 não foi aplicada, tendo em vista se tratar de prestação de serviços e não aquisição de bens.

4.5 Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre a prestação dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pela execução dos serviços, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos serviços e equipamentos.

4.7 A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura apresentem defeitos ou que não estejam compatíveis com as especificações solicitadas, tais como: requisitos técnicos, eficiência energética, conformidade elétrica, corrosões. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da administração/contratante, sem custo adicional para a administração/contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado.

4.8 Requisitos gerais da contratação:

4.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto da contratação;

4.8.2 Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021, da legislação trabalhista e previdenciária, bem como das obrigações tributárias aplicáveis;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1178

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1178

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1178

4.8.3 Regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência do contrato, como condição para pagamento e manutenção do vínculo contratual.

4.8.4 Os aparelhos devem possuir eficiência energética: Classificação mínima "A", conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deve ter o nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos, Utilização de gás refrigerante ambientalmente adequado e atender às normas técnicas vigentes e possuir registro no INMETRO.

4.9 **Participação de empresas em consórcio**

4.9.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.9.2. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos integrantes, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública.

4.9.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.9.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

4.9.5. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e seu registro antes da celebração do contrato, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, na data prevista para assinatura do contrato, um dos seguintes profissionais:

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1179

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1179

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1179

a) Profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pelo CREA/RN, devidamente registrado no CREA/RN, conforme previsto na Decisão Normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019 Resolução nº 1.116 – CONFEA, de 26 de abril de 2019; ou

b) Técnico especializado na área, detentor de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor.

4.10.1 O vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ser comprovado mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços e outros meios admitidos pela jurisprudência e pela legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 9º, §1º, V e §2º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, d), e Art. 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Condições de Entrega: os equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados em até 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura do contrato, momento em que iniciará a execução dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

5.2 A prestação de serviços/os itens deverão ser realizados/entregues nos seguintes endereços do Quadro 3.

SECRETARIA/ÓRGÃO	ENDEREÇO
Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico - ARSBAN	Rua da Conceição, 615 – Cidade Alta, Natal/RN
Controladoria Geral do Município – CGM	Rua Santo Antônio 665, 2° andar – Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT/ FUNCARTE	Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta, Natal/RN
Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE	Rua Esplanada Silva Jardim, 109 – Ribeira, 1º

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1180

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1180

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1180

	andar, Natal/RN
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal. - NATALPREV	Av. Marechal Floriano Peixoto, 336, Petrópolis, Natal/RN
Procuradoria Geral do Município – PGM	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN
PROCON	Rua Ulisses Caldas, 181, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca – Natal/RN
Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE	Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL	I – Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, Rua Jundiaí, 644 – Tirol, Natal/RN II – Palácio dos Esportes (Ginásio Djalma Maranhão); Rua Trairi, 516 - Tirol, Natal - RN
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES	SEDE: Rua Jundiaí, 644, Tirol, Natal/RN SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL: Av. Rio Doce, 605-A, Conjunto Santarém, Potengi, Natal/RN SEDE DA DEFESA CIVIL: Rua Engenheiro Nelson Bahia, 1836, Capim Macio, Natal/RN
Secretaria Municipal De Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Com Deficiências, Pessoas Idosas E Juventude – SEMIDH	SEDE: R. Jundiaí, 644, 1º andar. Tirol – Natal/RN; CENTRO DE CIDADANIA LGBT: Av. Nascimento de Castro, 2024 - Lagoa Nova, Natal/RN; CENTRO DE REFERÊNCIA ABRAÇAR: Rua Coronel Joaquim Manoel,654 – Petrópolis, Natal/ RN
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS	EM ANEXO
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL	Sede: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN. Centro de Referência Elizabeth Nasser – CREN: Avenida Alexandrino de Alencar, 681 – Barro Vermelho, Natal/RN.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1181

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1181

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1181

	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Rua Gustavo Guedes, 1814 - Capim Macio, Natal – RN Centro de Capacitação Integrado da Mulher – CECI: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 681 - Barro Vermelho, Natal - RN; Casa Abrigo Clara Camarão – CACC, endereço sigiloso, ficando a SEMUL responsável por destinação do serviço na ocasião.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB	Sede da SEMURB: Avenida Nevaldo Rocha,4665,Tirol, Natal/RN Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte: Av. Pref. Omar O'Grady - Pitimbú, Natal - RN Bosque das Mangueiras: Av. Nascimento de Castro, s/nLagoa Nova, Natal- RN
Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	SEDE SETUR - Esplanada Silva Jardim, 109 – Ribeira, Natal/RN; CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, Avenida Café Filho, s/n, Areia Preta, Natal/RN (próximo ao Chaplin)
Secretaria Municipal de Educação – SME	EM ANEXO
Secretaria Municipal de Governo – SMG	Rua Ulisses Caldas, 81, Cidade Alta, Natal/RN
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	EM ANEXO
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU	Sede: Rua Almino Afonso n° 44 – Bairro: Ribeira – Natal/RN Prédio Anexo I: Rua Almino Afonso N° 55 – Ribeira – Natal/RN Prédio Anexo II – Central de Atendimento ao Usuário: Esplanada Silva Jardim N° 138 – Ribeira – Natal/RN Centro de Treinamento de Educação do Trânsito: CETET – Rua dos Pintassilgos N° 2090-A – Pitimbú – Natal/RN Terminal de Integração do Soledade: Rua Casa

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1182

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1182

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1182

	Nova N° 1 – Potengi – Natal/RN Base de Apoio da STTU: Av. Senador Salgado Filho N° 1 – Tirol – Natal/RN

Quadro 3: Endereços de entrega dos itens por secretarias e órgãos.
Fonte: Processo SEMAD-20260622102.

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08h às 17h, conforme funcionamento de cada unidade solicitante, que será informado na ordem de fornecimento/solicitação.

5.2.2 Os serviços serão realizados de acordo com o funcionamento da Secretaria Contratante, devendo os bens estarem disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a prestação dos serviços, conforme funcionamento de cada unidade solicitante.

5.2.3 Os endereços serão confirmados no momento da ordem de solicitação dos equipamentos para entrega e instalação, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Contratante, de forma que contemple todas as quantidades dos equipamentos contratados nas unidades de cada Contratante.

5.2.4 Tais endereços poderão ser alterados durante a vigência contratual.

5.3 Condições gerais da prestação dos serviços:

5.3.1 Os serviços/bens deverão corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência;

5.3.2 Os bens, objeto da prestação de serviços, deverão ser novos, de primeiro uso;

5.3.3 Os bens, objeto da prestação de serviços, deverão ser de uso exclusivo da Contratante;

5.3.4 Estar isento de avarias e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;

5.3.5 Corresponder às especificações e às condições deste Termo de Referência;

5.3.6 A substituição de qualquer equipamento avariado ou quebrado deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1183

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1183

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1183

5.3.7 Os aparelhos devem possuir eficiência energética: Classificação mínima “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deve ter o nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos, Utilização de gás refrigerante ambientalmente adequado e atender às normas técnicas vigentes e possuir registro no INMETRO.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 A manutenção preventiva e corretiva, bem como, a assistência técnica é de responsabilidade da Contratada, que deverá atender em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado pela Contratante, com substituição do equipamento no mesmo prazo, quando o reparo não puder restabelecer o funcionamento dentro do prazo.

5.4.2 As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos locados e próprios serão procedidas pela Contratada, incluindo todos os reparos necessários.

5.4.3 Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades, os condicionadores de ar poderão ser removidos, com retorno e/ou substituição em até 24 horas.

5.4.4 As manutenções e reparos rápidos e rotineiros, deverão ser autorizados de segunda a sexta-feira pelos canais oficiais, com prazo para o agendamento por parte da CONTRATADA.

5.4.5 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva e substituição dos equipamentos.

5.4.6 A manutenção preventiva deverá ocorrer em todos os equipamentos locados e próprios, no mínimo, uma vez por mês, com cronograma a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

5.4.7 A Contratada deve manter em dia e em bom estado de funcionamento os itens dos equipamentos que se desgastarem naturalmente como: filtros, palhetas, gás, dreno, eixos, rolamentos, e outros.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1184

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1184

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1184

5.4.8 Nos serviços de manutenção estão ainda inclusos: testes, aferições, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do condicionador de ar, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrados.

5.4.9 Fornecimento de Peças: Todas as peças necessárias para a manutenção corretiva e preventiva devem ser fornecidas pela contratada, incluindo a manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças.

5.4.10 Suporte Técnico: Atendimento técnico especializado para resolução de problemas, com os técnicos devidamente qualificados e capacitados.

5.5 A contratada arcará com todos os custos para a instalação dos equipamentos, incluindo todos os itens necessários, mão de obra especializada, fixação das unidades internas e externas, fornecimento e instalação de suportes, interligação frigorígena, instalação elétrica necessária ao funcionamento do equipamento, drenos para escoamento de condensado, testes operacionais, configuração inicial, e todos os itens necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como, o transporte para os locais de instalação.

5.6 A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

5.7 Sempre que houver necessidade administrativa, a contratada deverá realizar desinstalação de equipamentos, reinstalação em outro local, remanejamento entre unidades administrativas, retirada definitiva ao término da contratação.

5.8 Nas unidades de funcionamento contínuo, os chamados classificados como emergenciais deverão possuir canal de acionamento permanente, inclusive aos finais de semana e feriados, observados os prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência, sendo:

5.8.1 **Chamado emergencial:** falha que comprometa a climatização de unidade de funcionamento contínuo ou possa interromper/comprometer serviço público essencial. Atendimento em até 4 horas a partir do chamado.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1185

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1185

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1185

5.8.2 **Chamado urgente:** falha que comprometa parcialmente a utilização do equipamento, sem interrupção imediata de serviço essencial. Atendimento em até 24 horas a partir do chamado.

5.8.3 **Chamado rotineiro:** manutenção corretiva sem risco de interrupção relevante. Atendimento em até 24 horas a partir do chamado.

5.8.4 **Manutenção preventiva:** conforme cronograma mensal.

5.9 Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao patrimônio público e às estruturas prediais existentes.

5.10 A contratada deverá manter sigilo de todas e quaisquer informações das quais tiver acesso referentes à Contratante, às atividades realizadas por secretaria e seus agentes, à prestação de serviço objeto da contratação, e demais informações.

5.11 A contratada deve manter um preposto durante toda a execução do contrato, comunicável e com competência de decisão administrativa a disposição da Contratante, no mínimo em horário comercial, para eventuais ocorrências de interesse da Contratante.

5.12 A contratada deve disponibilizar um canal de atendimento eficiente para tirar dúvidas, resolver eventuais problemas ou fazer novas solicitações.

5.13 A contratada deve manter uma relação transparente e de confiança com a Administração, oferecendo suporte sempre que necessário.

5.14 Ao término da contratação, a contratada deverá promover a retirada dos equipamentos locados, restaurando os locais utilizados às condições originais, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sem ônus adicional para a Administração.

5.15 **Da transição entre empresas**

5.15.1 Após homologação e registro de preços, caso a Secretaria contratante possua contrato com o mesmo objeto do certame em vigência, se faz necessário realizar um regra de transição que não comprometa os serviços desenvolvidos pela secretaria contratante.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1186

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1186

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1186

5.15.2 Inicialmente será conferido às empresas, a anterior e a atual, um prazo de 15 (quinze) dias para as substituições dos aparelhos, com cronograma de execução a ser fixado e acompanhado pelo fiscal do contrato da Secreatria Contratante.

5.15.3 As empresas envolvidas devem dispor de equipes suficientes para realizar a execução de retirada e colocação dos condicionadores de ar, dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

5.15.4 No tocante aos procedimentos que possam surgir dentro da vigência desse prazo, as empresas terão que disponibilizar equipes para a resolução destes chamados, para atender dentro dos chamados referentes aos respectivos condicionadores de ar, dentro de cada responsabilidade.

5.15.5 Considerando que a empresa vencedora, seja a que detém o atual contrato, não haverá necessidade de transição, só ajustes, inclusão, retirada e/ou substituição dentro do mesmo prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 9º, §1º, VI, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, f), da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1187

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1187

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1187

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização: a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica e Administrativa: o fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, II).

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, III).

6.10 O fiscal consultará o órgão ou a entidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

6.11 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11,I).

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VI).

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1188

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1188

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1188

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, bem como, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VII e IX).

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12, I e II, do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, dentre outras:

6.18.1 Verificar as condições e funcionamento dos equipamentos, acionando a Contratada para as devidas manutenções;

6.18.2 Estabelecer calendário e acompanhar as condições para as manutenções preventivas;

6.18.3 Verificar as especificações dos bens, inclusive, a capacidade, que deverá estar de acordo com a proposta de preços e este Termo de Referência;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1189

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1189

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1189

6.18.4 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços.

6.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.20 Gestor do Contrato: cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, IV).

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, II).

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, III).

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1190

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1190

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1190

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VIII).

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, X).

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VI).

6.20.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21 A Contratada se obriga a expedir relatórios periódicos dos quantitativos já fornecidos, sempre que requisitado pelo Gestor do Contrato.

6.22 Prazo de Assinatura do Contrato: o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.23 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.24 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1191

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1191

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1191

6.25 Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar (em)-se a assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente.

6.26 Alterações Contratuais: eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.27 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.28 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1192

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1192

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1192

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens de 7.1.2 a 7.1.4 anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens de 7.1.5 a 7.1.8 anterior, bem como nos de 7.1.2 a 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item 7.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 7.1.5 a 7.1.8 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 7.1.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita no item 7.1.2, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 7.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita no item 7.1.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1193

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1193

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1193

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema oficial da Prefeitura serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1194

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1194

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1194

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1195

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1195

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1195

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 9º, §1º, VII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, g), da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Os bens, objeto da prestação de serviços, serão recebidos de forma sumária no ato da entrega, no prazo de até 15 dias a partir da assinatura do contrato, e os serviços dos lotes 01, 02 e 03 serão pagos, **mensalmente**, após relatório dos equipamentos que efetivamente foram instalados e estão em funcionamento, com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contendo o quantitativo dos equipamentos, locais e os valores da prestação de serviços durante o mês. O referido documento fiscal será atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e serão adotados as condições a seguir.

8.1.1 Os pagamentos dos itens do lote 04 serão conforme demanda.

8.2 Os bens, objeto da prestação de serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 HORAS, a contar do chamado pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1196

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1196

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1196

8.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 O atesto das faturas correspondentes à prestação de serviços caberá aos órgãos/entidades participantes, ou a servidor designado para esse fim.

8.8 O pagamento será de acordo com cada item, sendo:

8.8.1 Itens do Lotes 01 e 02: pagamento mensal proporcional aos equipamentos efetivamente instalados, disponibilizados e em funcionamento, conforme critérios objetivos de disponibilidade e glosa, se houver;

8.8.2 Itens do Lote 03: pagamento mensal proporcional aos equipamentos efetivamente instalados, indicados e disponibilizados pela Contratante;

8.8.3 Itens do Lote 04: pagamento por instalação ou desinstalação efetivamente solicitada e aceita, conforme os quantitativos executados no mês.

8.9 Liquidação: o estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/ RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1197

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1197

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1197

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 O prazo de validade;

8.11.2 A data da emissão;

8.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 O valor a pagar;

8.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.11.7 As condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

8.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1198

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1198

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1198

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, , sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.19 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto.

8.20 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

8.21 Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribui-

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1199

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1199

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1199

ções abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26 Reajuste: os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 9º, §1º, VIII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, h), da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), modo de disputa ABERTO E FECHADO, através de REGISTRO DE PREÇOS.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1200

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1200

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1200

9.1.2 A escolha do modo de disputa aberto-fechado deu-se em virtude das características do objeto desta contratação e a expectativa da participação de múltiplos fornecedores em condições de competitividade, sendo tal escolha justificada por combinar duas etapas estratégicas, quais sejam: uma fase inicial competitiva e transparente, em que os licitantes apresentam lances sucessivos em ambiente público (modo aberto), seguida de uma etapa fechada, limitada aos licitantes melhores classificados, que assegura confidencialidade e estratégia final de preços, promovendo o melhor equilíbrio entre transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. A fase aberta permite que os participantes ajustem suas ofertas com base na dinâmica do mercado durante a sessão pública, o que tende a aumentar a competitividade e gerar melhores condições para a Administração. A fase fechada, por sua vez, permite que os licitantes melhores classificados apresentem sua melhor proposta final, garantindo a melhor oferta. Considerando que o critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, a dinâmica do modo aberto-fechado favorece incrementos graduais de vantagem na fase aberta e estimula a oferta de valores mais competitivos na fase final fechada, resultando em maior economicidade e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2 O critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE) mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que os equipamentos objeto da contratação, embora possuam capacidades distintas (BTUs variados), destinam-se à mesma finalidade de climatização de ambientes e serão utilizados de forma integrada nas unidades administrativas municipais, uma vez que a execução contratual demandará o fornecimento simultâneo de aparelhos com diferentes capacidades térmicas para uma mesma edificação ou unidade administrativa. Dessa forma, a contratação de fornecedores distintos para cada item poderia gerar dificuldades operacionais, sobreposição de responsabilidades e aumento da complexidade da gestão contratual, não se mostrando economicamente viável a possibilidade de empresas diferentes ganharem itens diferentes que irão à mesma unidade, o que geraria um custo maior e ainda dificuldade administrativa no que diz respeito à fiscalização e ao ge-

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1201

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1201

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1201

renciamento do contrato. Registra-se que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade do certame, pois os itens possuem natureza semelhante, pertencem ao mesmo segmento de mercado e são normalmente fornecidos pelas mesmas empresas especializadas em locação e climatização. Assim, a medida observa os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

9.3 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será **parcelado e de forma continuada**, conforme necessidade do Contratante.

9.4 Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: **habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica.**

9.5 Habilitação jurídica:

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pelo sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1202

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1202

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1202

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos ter-

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1203

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1203

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1203

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.6.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.7.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exer-

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1204

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1204

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1204

cício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.6 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.7.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º, Art. 65, da Lei nº 14.133/2021).

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1205

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1205

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1205

9.7.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8 Qualificação Técnica:

9.8.1 Certidão de Registro do Profissional e da empresa no Conselho Competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT - Conselho Federal de Técnicos Industriais).

9.8.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional emitido por entidade competente vinculado ao profissional de nível médio ou superior, devidamente registrados no Conselho de Técnicos Industriais, regulamentado pela Lei 5524/68 ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a depender do nível técnico do profissional habilitado, que possua vínculo devidamente comprovado com a Licitante.

9.8.3 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ao equivalente a no mínimo, 20% (vinte por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que apresentem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação de cada lote, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.3.1 O percentual de 20% está dentro do limite previsto no § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se razoável ao volume ora licitado e não impõe ônus excessivo aos licitantes, tampouco cria barreiras à participação de empresas que suportem o volume da contratação e tenham experiência comprovada, ainda que parcial, na execução de contratos similares. A adoção de percentual mais elevado poderia restringir a competitividade, ao passo que percentuais inferiores poderiam comprometer a segurança e a qualidade da execução contratual.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1206

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1206

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1206

9.8.3.2 Consideram-se parcelas de maior relevância técnica: no lote 1, os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7; no lote 2, os itens 4, 5, 6, 8 e 9; no lote 3, os itens 2, 3, 5 e 6; e no lote 4, os itens 1, 2 e 4.

9.8.3.3 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, devendo trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa/instituição que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.8.3.4 De acordo com Lei nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

9.8.3.5 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.8.3.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.3.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.4 Certidão de acervo operacional – CAO, emitida pelo CREA conforme artigo 67, inc. II da Lei 14.133/21 para atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazos.

9.8.5 Para fins de qualificação econômico-financeira, será observado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese prevista no art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, relativa aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1207

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1207

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1207

9.8.5.1 Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciada, observadas as exigências pertinentes ao lote disputado.

9.8.5.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, nos termos da legislação aplicável.

9.9 Disposições Gerais sobre Habilitação:

9.9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos de segunda a sexta-feira, das 08h00 horas às 14h00 horas, a ser agendado pelo e-mail central.licitacoes@natal.rn.gov.br, até 03 (três) dias antes do dia da abertura do certame, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1208

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1208

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1208

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 9º, §1º, IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, i), da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme preços unitários constante no Quadro 2, neste Termo de Referência.

10.2 Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 9º, §1º, x, do Decreto Municipal nº 13.469/2025 e Art. 6º, XXIII, j), da Lei nº 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.3 A contratação será atendida de acordo com cada Secretaria contratante, através de suas dotações orçamentárias.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1209

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1209

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1209

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, além da literatura técnica disponível sobre o tema.

12.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Natal/RN, com vistas à prestação dos serviços descritos anteriormente por parte de empresa CONTRATADA, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço no procedimento licitatório, considerando adequação para execução do objeto.

12.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13 ASSINATURAS

13.1 O presente Termo de Referência foi desenvolvido na Diretoria-Geral de Licitações e segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração, e revisão.

Natal, 14 de Outubro de 2026.

_____	_____
Marília Felipe de Araújo	**Gustavo de Castro Patrício**
Agente de Contratação	Diretor-Geral de Licitações
Mat.: 72.321-0	Mat.: 73.618-0
Elaboração	Revisão

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1210

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1210

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1210

ANEXO I - ENDEREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL -SEMTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1211

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735910 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=9b0151e8ae5d08c154107e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:34:04 fls. 361
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1211

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1211

UNIDADES SEMTAS 2026

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede SEMTAS	Avenida Rodrigues Alves, nº 881, Petrópolis, Natal/RN – CEP 59020-058
Conselho Tutelar Norte	Rua Ilhéus, nº 2474, Potengi
Conselho Tutelar Sul	Rua Desembargador Carlos Augusto, nº 70, Lagoa Nova
Conselho Tutelar Oeste	Rua Interventor Mario Câmara, nº 2763, Nazaré
Conselho Tutelar Leste	Rua Mipibu, nº 641, Petrópolis
Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda – Unid. I	Rua Av. Duque de Caxias, nº 27 – Ribeira
Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda – Unid. II	Rua Bariri, s/n – Gramoré, Lagoa Azul
Centro de Referência – Segurança Alimentar/DSA	Rua Esplanada Silva Jardim, nº 136 – Ribeira
Loja Natal Original Marilene Dantas	Praça da Árvore - Mirassol
Casa do Conselho Municipal	Av. Gustavo Guedes, nº 1814 – Cidade Jardim
Cadastro Único – Unidade I + Patrimonio	Av. Cel. Estevam, nº 1424 – Alecrim
Cadastro Único – Unidade II	Av. Dr. João Medeiros Filho – Área de Lazer do Panatis, Potengi
CRAS Pajuçara	Rua Cronista José Augusto dos Santos, nº 49 – Pajuçara
CRAS Passo da Pátria	Rua Princesa Isabel, nº 481 – Cidade Alta
CRAS Planalto	Rua Mira Mangue, nº 205 – Planalto
CRAS Salinas	Rua Pacatuba, nº 2052 – Igapó
CRAS Lagoa Azul	Av. Guaratinguetá, nº 520 – Lagoa Azul, Conjunto Gramoré
CRAS África	Rua Conselheiro Tristão, nº 1002 – Redinha
CRAS Guarapes	Rua da Ribeira, nº 09-A – Guarapes
CRAS Nossa Sra. da Apresentação	Rua Manoel Vilar, nº 232 – Nossa Sra. da Apresentação
CRAS Mãe Luiza	Rua Floriano Peixoto, nº 501 – Petrópolis
CRAS Ponta Negra	Rua Antônio Mor, nº 3390 – Ponta Negra
CRAS Nordelândia	Av. Piloto Carlos Delprete, s/n – Nordelândia, Lagoa Azul
CRAS Felipe Camarão	Rua Indomar, nº 100 – Felipe Camarão
Centro de Convivência Santos Reis	Praça Capitão José da Penha, nº 141 – Ribeira
Centro de Convivência Redinha (Cajueiro)	Av. João Medeiros Filho, nº 8010 – Redinha
Serviço de Convivência – Unidade Ivone Alves	Av. das Cirandas, s/n – Nova Natal

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49
fls. 134

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08e1341b07e4bec708d1&param2=15869993&param3=1634343
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 362
fls. 1212

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1212

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1212

Centro POP	Rua Trairi, nº 784 – Petrópolis
CREAS Sul	Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 1906 – Lagoa Nova
CREAS Leste	Rua Jener de Andrade n° 1157, Barros Vermelho
CREAS Oeste	Av. Miguel Castro, nº 180 – Nossa Sra. Nazaré
CREAS Norte	Rua Henrique Dias, nº 431 – Igapó
Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias	Rua Olinto Meira, nº 1147 – Bairro Vermelho
Centro Dia	Rua Henrique Dias, nº 414 – Igapó
Casa de Acolhimento Institucional I	Sigiloso
Casa de Acolhimento Institucional II	Sigiloso
Casa de Acolhimento Institucional III Masculina	Sigiloso
Casa de Acolhimento Institucional III Feminina	Sigiloso
Albergue Municipal	Rua Princesa Isabel, nº 834 – Cidade Alta
Residência Inclusiva	Sigiloso
Centro de Convivência Marly Sarney	Travessa Ary Barroso, s/n. Nossa Senhora do Nazaré
Conselho LGBT de Natal	Av. Nascimento de Castro, 2024 – Lagoa Nova

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49 fls. 135

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08e1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1213

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1213

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1213

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARIJA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08e1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1c16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343 fls. 363

PRÉDIOS SME - ENDEREÇOS

NATAL PREFEITURA | SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BAIRRO	TIPO	ESCOLA	NATUREZA DO IMÓVEL	ENDEREÇO
LAGOA AZUL	CMEI	EVANGELINA ELITA DE SOUZA	PRÓPRIO	R. das Crendices, 1001 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	MARIA LUCILA ALVES DE CARVALHO (Prédio cedido)	ALUGADO	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 4021 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	PROFa. MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO	PRÓPRIO	Rua dos Repetentistas, 3037 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	PROFa. MARIA DA PIEDADE DE MELO E SILVA	PRÓPRIO	R. Bariri, 164 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	PROFa. MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE ARAÚJO	PRÓPRIO	R. do Fandango, 3145 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	PROFa. MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO	PRÓPRIO	R. Serafim José Pinheiro de Souza, 265 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	PROFa. STELLA LOPES	PRÓPRIO	R. dos Mororós, 3186 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	PROFa. MARIA TELMA REJANE MOURA FREIRE	PRÓPRIO	R. Salinas,131 Cj Nova Natal - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	CMEI	PROFa. MARLUCE CARLOS DE MELO (MANOEL PACÍFICO)	PRÓPRIO	R. Manoel Pacifico de Medeiros,121 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	ESCOLA	E.M. JOÃO PAULO II	PRÓPRIO	R. do Bambelô - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	ESCOLA	E.M. PROFa. LOURDES GODEIRO	PRÓPRIO	Av. Moema Tinôco da Cunha Lima , 4265, Gramoré - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	ESCOLA	E.M. PROF. AMADEU ARAÚJO	PRÓPRIO	R. dos Coroas - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	ESCOLA	E.M. PROFa. JOSEANE COUTINHO DIAS	ALUGADO	Av. Cidade Praia, 1240 - Lagoa Azul
LAGOA AZUL	ESCOLA	E.M. PROFa. MARIA DALVA GOMES BEZERRA	PRÓPRIO	R. Barueri, S/N - Lagoa Azul
IGAPÓ	CMEI	DR. VULPIANO CAVALVANTI DE ARAÚJO	PRÓPRIO	R. Sebastião Gonçalves, 77 - Igapó

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49
fls. 185

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04
fls. 364

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1214

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1214

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1214

ZONA NORTE	IGAPÓ	CMEI	PROF. JOSÉ CARLOS BEZERRA DE JESUS FILHO	PRÓPRIO	R. Alvorada, 957 - Igapó
	IGAPÓ	CMEI	PROFa. MARIA DAS GRAÇAS MOTA	PRÓPRIO	R. Salvador, 79 - Igapó
	IGAPÓ	ESCOLA	E.M. IRMÃ ARCANGELA	PRÓPRIO	R. São Pedro, 188 - Igapó
	IGAPÓ	ESCOLA	E.M. PROF. HERLY PARENTE	PRÓPRIO	R. da Capela, 1 - Potengi
	IGAPÓ	ESCOLA	E.M. VEREADOR JOSÉ SOTERO	PRÓPRIO	Tv. Aracaju, 142 - Igapó
	IGAPÓ	ESCOLA	E.M. JORNALISTA ERIVAN FRANÇA	PRÓPRIO	R. Irmã Vitória, 106 - Igapó
	POTENGI	CMEI	MAILDE FERREIRA PINTO GALVÃO	PRÓPRIO	R. Joinville, 58 Cj. Santa Catarina - Potengi
	POTENGI	CMEI	PAULINA ENGRACIA MARIZ DE FARIA	PRÓPRIO	R. Laurentino, 142 - Cj Santa Catarina - Potengi
	POTENGI	CMEI	PROF. ANTÔNIO GURGEL DE MELO	PRÓPRIO	R. Alto Paraná,1 Cj. Santarem - Potengi
	POTENGI	CMEI	PROFa. MARIA CLEONICE ALVES PONTES	PRÓPRIO	Av. Maranguape, 660 - Potengi
	POTENGI	CMEI	PROFa. ROSALBA DIAS BARROS	PRÓPRIO	Av. Salvador, 2955 - Potengi
	POTENGI	CMEI	PROFa. TEREZINHA DE JESUS	PRÓPRIO	R. Ubaituba, 153 - Potengi
	POTENGI	CMEI	PROFa. SELVA CAPISTRANO LOPES DA SILVA	CEDIDO	R. Pôrto de Ilhéus, 1249 - Potengi
	POTENGI	ESCOLA	E.M. MONS. JOSÉ ALVES LANDIM	PRÓPRIO	R. Retirolândia, - Potengi
	POTENGI	ESCOLA	E.M. PROF. EUDO JOSÉ ALVES (ALUGADO)	ALUGADO	Av. Maranguape, 1221 - Nossa Sra. da Apresentação
	POTENGI	ESCOLA	E.M. PROF. JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO	PRÓPRIO	Av. Mangabeira, 1905 - Potengi
	POTENGI	ESCOLA	E.M. PROFa. ADELINA FERNANDES	PRÓPRIO	R. Angra dos Réis - Potengi
	POTENGI	ESCOLA	E.M. PROFa. IAPISSARA AGUIAR	PRÓPRIO	R. Ilhéus, 2599 - Potengi
	POTENGI	ESCOLA	E.M. PROFa. MALVINA COSME	PRÓPRIO	R. Paranduva, 2903 - Cj. Santa catarina - Potengi
	POTENGI	ESCOLA	E.M. PROFa. MARIA MADALENA XAVIER DE ANDRADE	PRÓPRIO	Av. Votuporanga, 404 - Potengi

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49 fls. 186

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04 fls. 365

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1215

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1215

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1215

POTENGI	ESCOLA	E.M. PROFa. PALMIRA DE SOUZA	PRÓPRIO	R.Volta Redonda, S/N - Potengi
POTENGI	ESCOLA	E.M. SANTA CATARINA	PRÓPRIO	R. Profª Mª Arlete de L. Nascimento - CJ Santa Catarina - Potengi
REDINHA	CMEI	PROFa. ELIZABETH TEOTÔNIO DA FONSECA MELO	PRÓPRIO	Praça Jardim das Flôres, 1870 - Redinha
REDINHA	CMEI	PROFa. TERESINHA LINHARES FAUSTINO	PRÓPRIO	Tv. Padre José, 30 - Redinha
REDINHA	ESCOLA	E.M. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	PRÓPRIO	R. do Cruzeiro, 664 - Redinha
REDINHA	ESCOLA	E.M. PROFa. NOILDE PESSOA RAMALHO	PRÓPRIO	R. Manoel Caetano, 835 - Redinha
PAJUÇARA	CMEI	CMEI PADRE SABINO GENTILLE	PRÓPRIO	R. da Garoupa, s/n - Pajuçara
PAJUÇARA	CMEI	CMEI PROF. LUIZ GONZAGA DINIZ FILHO	PRÓPRIO	R. Heleno Lopes da Silva, 227 - Pajuçara
PAJUÇARA	CMEI	CMEI SANTA CECÍLIA	PRÓPRIO	R. da Garoupa s/n - Pajuçara
PAJUÇARA	CMEI	CMEI SANTA MÔNICA	CEDIDO	R. Visc. de Ouro Preto, 222 - Pajuçara
PAJUÇARA	ESCOLA	E.M. PROFa. MARIA ALEXANDRINA SAMPAIO	PRÓPRIO	Av. Anequim, s/n Pq das Dunas - Pajuçara
PAJUÇARA	ESCOLA	E.M. PROFa. TÂNIA ALMEIDA (ALUGADO)	ALUGADO	R. Ten. Souza, 353 - Pajuçara
PAJUÇARA	ESCOLA	E.M. PROFa. VERA LÚCIA SOARES BARROS	PRÓPRIO	Av. Mar Mediterrâneo, 1236 - Pajuçara
PAJUÇARA	ESCOLA	E.M. PROFa. FRANCISCA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO	R. Lindolfo Gomes Vidal, 230 - Pajuçara
PAJUÇARA	ESCOLA	E.M. PROFa. ZULEIDE FERNANDES DE M. SILVA	PRÓPRIO	Av. Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, 859 - Pajuçara
N. SRA. APRESENTAÇÃO	CMEI	CMEI BELCHIOR JORGE DE SÁ	PRÓPRIO	R. São Francisco, s/n - Nossa Sra. da Apresentação
N. SRA. APRESENTAÇÃO	CMEI	CMEI PROFa. FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA	PRÓPRIO	R. Maria do Carmo de Souza, 134 - N. Sra. da Apresentação
N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	PRÓPRIO	R. José Luis da Silva, Lot. Aliança - N. Srª da Apresentação
N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. PROF. JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO	PRÓPRIO	Av. Boa Sorte, 1834 - Nossa Sra. da Apresentação
N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. PADRE THIAGO THEISEN	PRÓPRIO	R. Capanema, 136 - Nossa Sra. da Apresentação

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49
fls. 187

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04
fls. 366

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1216

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1216

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1216

	N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. PROF. LAERCIO FERNANDES MONTEIRO	PRÓPRIO	R. Noel Costa, 1232 - Nossa Sra. da Apresentação
	N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. PROF. REGINALDO FERREIRA NETO	PRÓPRIO	R. Nova Esperança - Nossa Sra. da Apresentação
	N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. PROF. WALDSON JOSÉ BASTOS PINHEIRO	PRÓPRIO	R. São Francisco, 361 - Nossa Sra. da Apresentação
	N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. PROF. DALVA DE OLIVEIRA	PRÓPRIO	Av. Boa Sorte, 639 - Nossa Sra. da Apresentação
	N. SRA. APRESENTAÇÃO	ESCOLA	E.M. PROF. TEREZINHA PAULINO DE LIMA	PRÓPRIO	R. Matinhos, 1 - Nossa Sra. da Apresentação
ZONA SUL	NEÓPOLIS	CMEI	PROFa LIBÂNIA MEDEIROS	ALUGADO	R. Gov. Valadares, 4853 - Neópolis
	NEÓPOLIS	CMEI	MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA	PRÓPRIO	R. Jacuí, 217 - Neópolis
	NEÓPOLIS	CMEI	PROFa MARIA EUNICE DAVIM	PRÓPRIO	R. Itaboraí, 8 - Neópolis
	NEÓPOLIS	ESCOLA	E.M. PROF. ANTÔNIO SEVERIANO	PRÓPRIO	Av. Ouro Preto, 2754 - Neópolis
	NEÓPOLIS	ESCOLA	E.M. PROF. ARNALDO MONTEIRO BEZERRA	PRÓPRIO	R. Aracitaba, 2993 - Neópolis
	NEÓPOLIS	ESCOLA	E.M. PROF. CARLOS BELLO MORENO	PRÓPRIO	R. Arapiraca, s/n, Cj Jiqui - Neópolis
	PONTA NEGRA	CMEI	PROFa. CARMEM MARIA REIS (ALUGADO)	ALUGADO	R. João de Deus de Lima, 24 - Vila de Ponta Negra
	PONTA NEGRA	CMEI	HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO	PRÓPRIO	R. José Seledom, 70 - Ponta Negra
	PONTA NEGRA	ESCOLA	E.M. PROFa. JOSEFA BOTELHO	PRÓPRIO	R. Manoel Congo 318 - Ponta Negra
	PONTA NEGRA	ESCOLA	E.M. SÃO JOSÉ	PRÓPRIO	R. Ver. Manoel Coringa de Lemos, 423 - Ponta Negra
	CAPIM MACIO	CMEI	VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA	PRÓPRIO	R. dos Amarantos, 156 - Capim Macio
	CANDELÁRIA	CMEI	KÁTIA FAGUNDES GARCIA (ALUGADO)	ALUGADO	R. Profa. Ana Djanira, 1960 - Candelária
	PITIMBÚ	CMEI	PROFa. ANTÔNIA FERNANDA JALES	PRÓPRIO	R. Suassuí s/n - Pitimbú
	PITIMBÚ	CMEI	CLAUDETE COSTA MACIEL	PRÓPRIO	R. Serra dos Carajás, s/n - Pitimbú
	PITIMBÚ	CMEI	PROFa. MARIA DOS MARTÍRIOS LISBOA DE MENEZES	PRÓPRIO	R. Eng. Joaquim Cardoso, 01 - Pitimbú

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49
fls. 188

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04
fls. 367

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1217

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1217

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1217

	PITIMBÚ	ESCOLA	E.M. PROFa. TEREZA SATSUQUI	PRÓPRIO	R. Serra da Jurema, 22 - Pitimbú
	PITIMBÚ	ESCOLA	E.M. PROF. ASCENDINO DE ALMEIDA	PRÓPRIO	R. Eng. Joaquim Cardoso, 220 - Pitimbú
	PITIMBÚ	ESCOLA	E.M. PROF. OTTO DE BRITO GUERRA	PRÓPRIO	R. Serra da Jurema, S/N - Pitimbu
	LAGOA NOVA	CMEI	MARIA CELONI CAMPOS	PRÓPRIO	R. Baía Formosa, 1517 - Lagoa Nova
	NOVA DESCOBERTA	CMEI	PROFa. MARIA ILKA SOARES DA SILVA	ALUGADO	R. Claudionor Figueiredo, 297 - Nova Descoberta
	NOVA DESCOBERTA	CMEI	PROFa. CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA	CEDIDO	R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 41-A - Morro Branco
	NOVA DESCOBERTA	ESCOLA	E.M. PROF. ULISSES DE GÓIS	PRÓPRIO	R. Padre Raimundo Brasil, S/N - Nova Descoberta
ZONA LESTE	ALECRIM	CMEI	PROFª. DARILENE BRANDÃO MARTINS (ALUGADO)	ALUGADO	R. Agostinho Leitão, 322 - Alecrim,
	ALECRIM	CMEI	MARIA EULÁLIA GOMES DA SILVA	PRÓPRIO	Tv. Ocidental de Baixo, 25 - Cidade Alta
	ALECRIM	CMEI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PRÓPRIO	R. Ocidental de Baixo - Alecrim
	ALECRIM	ESCOLA	E.M. PROFA. MARECI GOMES DOS SANTOS	PRÓPRIO	Tv. Ocidental de Baixo, 333 - Alecrim
	ALECRIM	ESCOLA	E.M. MONS. JOAQUIM HONÓRIO	PRÓPRIO	R. Pres. Mascarenhas - Quintas
	ALECRIM	ESCOLA	E.M. JOÃO XXIII	PRÓPRIO	R. dos Pajeús, S/N - Alecrim
	ALECRIM	ESCOLA	E.M. JUVENAL LAMARTINE	PRÓPRIO	Tv. Presidente Bandeira,1156 - Alecrim
	ALECRIM	ESCOLA	E.M. 4º CENTENÁRIO	CEDIDO	R. Silvio Pelico, 207 - Alecrim
	BARRO VERMELHO	CMEI	JOSÉ ALVES SOBRINHO	PRÓPRIO	R. Julio Gomes Moreira - Barro Vermelho
	MÃE LUÍZA	CMEI	NOSSA SENHORA DE LOURDES	PRÓPRIO	R. João XXIII, 1215 - Mãe Luíza
	MÃE LUÍZA	CMEI	PADRE JOÃO PERESTRELLO	PRÓPRIO	R. João XXIII, 10 - Mãe Luíza
	MÃE LUÍZA	CMEI	GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARÃES	PRÓPRIO	R. João XXIII, 1565 - Mãe Luíza
	MÃE LUÍZA	ESCOLA	E.M. ANTÔNIO CAMPOS SILVA	PRÓPRIO	R. João XXIII, 1823 - Mãe Luíza

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49
fls. 189

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04
fls. 368

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1218

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1218

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1218

E	PRAIA DO MEIO	CMEI	AMOR DE MÃE	PRÓPRIO	R. Felíciano Dias, 139 - Praia do Meio
	PRAIA DO MEIO	ESCOLA	E.M. PROFA LAURA MAIA	PRÓPRIO	R. do Motor, 707 - Praia do Meio
	PRAIA DO MEIO		ANEXO LAURA MAIA	PRÓPRIO	Av. 25 de Dezembro, 14 - Praia do Meio
	RIBEIRA	CMEI	PROFA CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS	PRÓPRIO	R. Esplanada Silva Jardim, 69 - Rocas
	ROCAS	ESCOLA	E.M. SANTOS REIS	PRÓPRIO	R. Décio Fonseca, S/N - Santos Reis
	ROCAS	ESCOLA	E.M. HENRIQUE CASTRICIANO	PRÓPRIO	R. Décio Fonseca, 663 - Rocas
	NOVA SEDE SME	SME	CIC	ALUGADO	Avenida Mal, Av. Deodoro da Fonseca - Petrópolis
	SEDE		LADEIRA DO SOL	ALUGADO	Ladeira do Sol, s/n - Areia Preta, Natal - RN
	ANEXO		SÃO JOSÉ	ALUGADO	Rua São José, 1439, Lagoa Seca
	N. Sra. NAZARÉ	CMEI	JESUS BOM PASTOR (ALUGADO)	ALUGADO	R. Hermita Cansanção, 56 - Nossa Sra. de Nazaré
	N. Sra. NAZARÉ	CMEI	PROFa. RAQUEL MARIA FILGUEIRA (ALUGADO)	ALUGADO	Av. Lima e Silva, 1002 - Nossa Sra. de Nazaré
	N. Sra. NAZARÉ	ESCOLA	E.M. PROF ZUZA	PRÓPRIO	Av. Miguel Castro, S/N - Nossa Sra. de Nazaré
	N. Sra. NAZARÉ	ESCOLA	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PRÓPRIO	Av. Miguel Castro, 780 - Lagoa Nova
	N. Sra. NAZARÉ	SEDE (EJA)	CEMURE (EJA)	PRÓPRIO	Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré
	DIX SEPT. ROSADO	CMEI	PROFa. ELAINE DO NASCIMENTO LOPES	CEDIDO	Tv. São Joaquim, 295-307 - Dix-Sept Rosado
	DIX SEPT. ROSADO	ESCOLA	E.M. PREFEITO MÁRIO LIRA	PRÓPRIO	Av. Antônio Basilio, s/n - Dix-Sept Rosado
	DIX SEPT. ROSADO	CMEI	PROFa. FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO	PRÓPRIO	R. dos Caicós, 2002 - Dix-Sept Rosado
	QUINTAS	CMEI	BOM SAMARITANO	ALUGADO	R. Marcos Cavalcante, 102 - Quintas
	QUINTAS	CMEI	MISSIONÁRIO ODILON DOS SANTOS	CEDIDO	R. dos Paianazes, 1978 - Alecrim
	QUINTAS	CMEI	PROFa. MARIA DO SOCORRO LIMA	ALUGADO	R. dos Paiatis, 1797 - Quintas

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49 fls. 190

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04 fls. 369

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1219

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1219

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1219

ZONA OESTE	QUINTAS	ESCOLA	E.M. FERREIRA ITAJUBÁ	PRÓPRIO	R. dos Pegas, s/n - Quintas
	QUINTAS	ESCOLA	E.M. N. Sra. DAS DORES (ALUGADO)	ALUGADO	R. Rio Potengi, 3556, Quintas
	QUINTAS	ESCOLA	E.M. PROF. BERILO WANDERLEY	PRÓPRIO	R. dos Paianazes, 1 - Bom Pastor
	QUINTAS	ESCOLA	E.M. PROFa. ANGELICA DE ALMEIDA MOURA	PRÓPRIO	R. Pref. Gentil Ferreira - Quintas
	BAIRRO NORDESTE	CMEI	NOSSA SENHORA DE SANTANA	CEDIDO	R. Alfredo Edeltrudes, 1 - Nordeste
	BAIRRO NORDESTE	ESCOLA	E.M. CHICO SANTEIRO	PRÓPRIO	R. da Cruz, s/n - Nordeste
	CIDADE DA ESPERANÇA	CMEI	JESIEL FIGUEIREDO	PRÓPRIO	Av. Pernambuco, 1 - Cidade da Esperança
	CIDADE DA ESPERANÇA	CMEI	NOSSA SENHORA AUXILIADORA	PRÓPRIO	R. Ijui, 30 - Cidade da Esperança
	CIDADE DA ESPERANÇA	ESCOLA	E.M. CELESTINO PIMENTEL	PRÓPRIO	Av. Pernambuco, 145 - Cidade da Esperança
	CIDADE DA ESPERANÇA	ESCOLA	E.M. PROFa. IVONETE MACIEL	PRÓPRIO	R. Adolfo Gordo, 664 - Cidade da Esperança
	FELIPE CAMARÃO	CMEI	CARMEM FERNANDES PEDROZA	PRÓPRIO	R. Pastor Josino Galvão, 115 - Felipe Camarão
	FELIPE CAMARÃO	CMEI	DRA. ZILDA ARNS	PRÓPRIO	Av. N. Sra. do Livramento, 45 - Felipe Camarão
	FELIPE CAMARÃO	CMEI	IRMÃ DULCE	PRÓPRIO	R. Pedrinho Bezerra, 477 - Felipe Camarão
	FELIPE CAMARÃO	CMEI	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PRÓPRIO	R. São Nicolau, 375 - Felipe Camarão
	FELIPE CAMARÃO	ESCOLA	E.M. DJALMA MARANHÃO	PRÓPRIO	Av. Solange Nunes do Nascimento - Cidade Nova
	FELIPE CAMARÃO	ESCOLA	E.M.PROF. BERNARDO DO NASCIMENTO	PRÓPRIO	Av. N. Sra. do Livramento, s/n - Felipe Camarão
	FELIPE CAMARÃO	ESCOLA	E.M. PROF. VERÍSSIMO DE MELO	PRÓPRIO	R. Rainha do Mar, s/n - Felipe Camarão
	FELIPE CAMARÃO	ESCOLA	E.M. PROFa. MARIA CRISTINA OZÓRIO TAVARES	PRÓPRIO	R. Antônio Carolino, 99 - Felipe Camarão
	BOM PASTOR	CMEI	FREI DAMIÃO	PRÓPRIO	R. da Paz, 26 - Bom Pastor
	BOM PASTOR	ESCOLA	E.M. PROFa. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	PRÓPRIO	Av. Industrial João Francisco da Mota, 1 - Bom Pastor

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49
fls. 191

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04
fls. 370

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1220

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1220

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1220

GUARAPES	CMEI	CLEA BEZERRA DE MELO	PRÓPRIO	R. Jerusalém, 31 - Guarapes
GUARAPES	CMEI	PROF. ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO	PRÓPRIO	R. São Bráulio, s/n - Cj Lenigrado - Guarapes
GUARAPES	CMEI	PROFa. MARILANDA BEZERRA PAIVA	PRÓPRIO	R. da Lagoa Seca, 316 - Guarapes
GUARAPES	CMEI	PROFa. MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA	PRÓPRIO	Tv. São Domingos s/n - Guarapes
GUARAPES	ESCOLA	E.M. FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI	PRÓPRIO	R. da Lagoa Seca, s/n - Guarapes
GUARAPES	ESCOLA	E.M. PROFa. ALMERINDA BEZERRA FURTADO	PRÓPRIO	R. Ribeira - Guarapes
PLANALTO	CMEI	CLARA CAMARÃO	PRÓPRIO	R. Santo Expedito, 38 - Planalto
PLANALTO	CMEI	PROFa. MARIA SALETE ALVES BILA	PRÓPRIO	R. Abreulândia, S\N - Planalto
PLANALTO	ESCOLA	E.M. ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA	PRÓPRIO	R. Mira Mangue, 1187 - Planalto
CIDADE NOVA	CMEI	PROFa. MARISE PAIVA	PRÓPRIO	Av. Solange Nunes do Nascimento, 259 - Cidade Nova
CIDADE NOVA	CMEI	SATURNINA ALVES DE LUCENA	PRÓPRIO	R. Dantas Barreto, 625 - Cidade Nova
CIDADE NOVA	CMEI	JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	PRÓPRIO	Av. Solange Nunes do Nascimento, 455 - Cidade Nova
CIDADE NOVA	CMEI	ITACIRA BENTO	ALUGADO	Av. Solange Nunes do Nascimento, 238 - Cidade Nova
CIDADE NOVA	ESCOLA	E.M. LUIS MARANHÃO FILHO	PRÓPRIO	R. Santa Maria Madalena, 02 - Felipe Camarão
CIDADE NOVA	ESCOLA	E.M. PROFa. EMÍLIA RAMOS	PRÓPRIO	R. Dantas Barreto, 419 - Cidade Nova
CIDADE NOVA	ESCOLA	E.M. PROFa. ZENEIDE IGINO DE MOURA	PRÓPRIO	Av. Solange Nunes do Nascimento, 277 - Cidade Nova

Incluído por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=35e762a64a20cb0852322fe6cb98e28f&param2=15631412&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/05/2026 às 11:09:49 fls. 192

Incluído por: SEMAD - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bfd191d4ae3d08c1541b07e46ec708d1&param2=15869993&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 02/06/2026 às 10:24:04 fls. 371

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1221

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1221

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1221

ANEXO I

UBS ALTO DA TORRE	RUA ALTO DAS DUNAS, S/N
USF GRAMORÉ	AV. GUARATINGUETÁ, S/N, GRAMORÉ - LAGOA AZUL
USF NOVA NATAL	RUA DO PASTORIL, S/N, NOVA NATAL - LAGOA AZUL
USF REDINHA	RUA DO CAMPO, S/N - REDINHA
USF VISTA VERDE	RUA LINDA BATISTA, S/N, VISTA VERDE - PAJUÇARA
USF ÁFRICA	AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, S/N - REDINHA
ANEXO ZOONOSES - UVZ	RUA MARACAI, S/N, CONJ. PAJUÇARA - PAJUÇARA
USF PAJUÇARA	RUA MARACAI, S/N, CONJ. PAJUÇARA - PAJUÇARA
USF JOSÉ SARNEY	RUA DOS LÍRIOS, N 231, JOSÉ SARNEY - LAGOA AZUL
USF CIDADE PRAIA	RUA SÃO CAETANO, N° 520, CIDADE PRAIA - LAGOA AZUL
USF PARQUE DAS DUNAS	AV. MAR MEDITERRÂNEO, N° 101, CJ. PARQUE DAS DUNAS - PAJUÇARA
USF NORDELÂNDIA	RUA JOSÉ DE FRANÇA DA SILVA, S/N, NORDELÂNDIA - LAGOA AZUL
USF POMPEIA	RUA OCEANO ATLÂNTICOS, N° 172, NOVA REPÚBLICA - PAJUÇARA
ACADEMIA DE SAÚDE	AV. MAR MEDITERRÂNEO,25241-PAJUÇARA
UPA PAJUÇARA-24H	AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, N° 3393 - PAJUÇARA
ZOONOSES - UVZ ZONA NORTE	AV. DAS FRONTEIRAS,1526- CONJUNTO SANTA CATARINA-POTENGI
SEDE DISTRITO NORTE I	IVAIPORA, 133 - POTENGI
MATERNIDADE LEIDE MORAIS	AV. DAS FRONTEIRAS, 1524- N. SRA DA APRESENTAÇÃO
SEDE DISTRITO NORTE II	AV. FLORIANÓPOLIS, 05 -STA CATARINA- POTENGI
POLICLINICA NORTE II	AV. FLORIANÓPOLIS, 05- STA CATARINA- POTENGI
UBS BELA VISTA	NOVO RECREIO,1254-IGAPÓ
USF IGAPÓ	RUA SANTIAGO, 01 - IGAPÓ
DLS	RUA MARCÍLIO DIAS, 180 - IGAPÓ
USF POTENGI	AV.ITAPETINGA,02- CONJUNTO POTENGI
USF SANTARÉM	AV. RIO DOCE, 02- POTENGI
UBS PEDRA DO SINO	RUA PEDRA DO SINO, 1029- SOLIDADE 1
USF SOLEDADE II	RUA SERRA NEGRA, 2000 - POTENGI
ANEXO - VALE DOURADO	RUA ARTESÃO DARY-MIRANDA-13B
UBS JARDIM PROGRESSO	RUA ANTONIA SANTANA,320
UBS NOVA ALIANÇA	RUA DA CONSOLAÇÃO, 394
USF VALE DOURADO	RUA IRMÃ VITÓRIA, 706

Incluído por: SEMAD - 736165 - FLAVIA ALCANTARA DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76486749f5c1a38a809158fdf69a1ca6&param2=15957299&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/06/2026 às 13:29:33 fls. 407

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1222

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1222

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1222

ANEXO I

USF PARQUE DOS COQUEIROS	RUA DAS PEDINHAS, 100
UBS PLANICIE DAS MANGUEIRAS	RUA NOVA GRANADA, 01
UPA POTENGI	AV SENHOR DO BONFIM, 9988
ANEXO ZOONOZES NORTE	RUA MILTON SERVILHA, 994-PANATIS
USF PANATIS	RUA MILTON SERVILHA, 994-PANATIS
CAPS AD III NORTE	AV. RIO DOCE, 03
AMBULATÓRIO TT	AV. NASCIMENTO DE CASTRO 1892, LAGOA NOVA
UBS CANDELÁRIA	RUA NSa DA CANDELÁRIA, 3302, CANDELÁRIA
UBS PITIMBU	RUA SERRA DE PIRACAMBU, 02, PITIMBU
UBS JIQUI	RUA UNIÃO DOS PALMARES, 11, CONJUNTO JIQUÍ
UBS MIRASSOL	RUA DAS ORQUÍDEAS, 779, CONJUNTO MIRASSOL
POLICLINICA SUL	RUA RIO JUCUI
UBS NOVA DESCOBERTA	AV XAVIER DA SILVEIRA, 05
UBS PIRANGI / CAPS III LESTE / APTAD PIRANGI	AV. SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4650, PIRANGI (FUNCIONAM DENTRO DO MESMO COMPLEXO)
USF PONTA NEGRA	RUA JOSÉ MEDEIROS, 01, PONTA NEGRA
ZOONOSES - UVZ SUL	RUA SEBASTIÃO PINTO,880 NOVA DESCOBERTA
UBS CIDADE SATELITE	RUA DAS CARNAÚBAS, 02, PITIMBU
USF ROSANGELA LIMA	RUA SANTA BEATRIZ, 11, PLANALTO
UPA SUL	AV. DOS XAVANTES, 1228, PITIMBU
USF RONALDO MACHADO	RUA DESPORTIVO ARTHUR VEIGA, 145 PLANALTO
PRAE	R. DAS CARNAUBAS,02-CIDADE SATELITE PITIMBU
SETOR TRANSPORTES	R. DAS CARNAUBAS,02-CIDADE SATELITE PITIMBU
SEDE DISTRITO SUL	RUA TOMAZ PEREIRA, 1894 - LAGOA NOVA
C.R.O MORTON MARIZ	PRAÇA CAPITAÃO JOSE DA PENHA, 155
USF APARECIDA	RUA GUANABARA, 195 - MÃE LUÍZA
CEI LESTE II /UBS ALECRIM/UBS GUARITA/SAE	R. FONSECA E SILVA, 1129 - ALECRIM
BRASILIA TEIMOSA / PSI	RUA MIRAMAR, 02 - BRASÍLIA TEIMOSA
USF PASSO DA PÁTRIA	RUA OCIDENTAL DE BAIXO, 27 - PASSO DA PÁTRIA - ALECRIM
USF ROCAS	RUA FRANCISCO BICALHO, 74-A - ROCAS
UVZ LESTE	RUA ROMUALDO GALVÃO, 891 - LAGOA NOVA
USF SÃO JOÃO	RUA ROMUALDO GALVÃO, 891 - LAGOA NOVA

Incluído por: SEMAD - 736165 - FLAVIA ALCANTARA DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76486749f5c1a38a809158fdf69a1ca6&param2=15957299&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/06/2026 às 13:29:33 fls. 408

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1223

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1223

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1223

ANEXO I

UNIDADE MISTA MÃE LUIZA	RUA JOÃO XXIII, 2A
UBS LAGOA SECA	RUA PADRE ANTÔNIO, 1-A - LAGOA NOVA
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA SUL	AV GOVERNADOR JOSE VARELA, 2798 - CAPIM MACIO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LESTE	Rua João Dias de Oliveira, 01, Barro Vermelho
COVISA (DVS)	AV RODRIGUES ALVES, 766 - TIROL
CEREST	AV DEODORO DA FONSECA,353. PETRÓPOLIS
CERPIC	AV DEODORO DA FONSECA,353. PETRÓPOLIS
CEASI	RUA AUGUSTO SEVERO, 281 - RIBEIRA,
CAPS AD II LESTE	RUA PACÍFICO MEDEIROS, 1251 - BAIRRO VERMELHO
HOSPITAL DOS PESCADORES	RUA SÃO JOÃO DE DEUS, 28 - ROCAS
HOSPITAL E MATERIDADE ARAKEN	RUA CORONEL JOAQUIM MANOEL, 654 - PETRÓPOLIS
SEDE DISTRITO LESTE/SAD/PROSUS	PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 281, RIBEIRA. 1º ANDAR, BLOCO C
CEI LESTE I - ZECA PASSOS	PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 281, RIBEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R. Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis, Natal - RN, 59050-200
LABORATÓRIO	PRAÇA AUGUSTO SEVERO, Nº 281, RIBEIRA.
USF BAIRRO NORDESTE	RUA ALTO DA BELA VISTA, 02
USF BOM PASTOR	RUA AUGUSTO CALHEIROS, 01B
USF CIDADE NOVA	RUA LARANJAL, 47 - CIDADE NOVA
UBS QUINTAS	TRAVESSA LUIZ SAMPAIO, 712 - QUINTAS
USF FELIPE CAMARÃO III	RUA SANTA CRISTINA, 925 - FELIPE CAMARÃO
USF MONTE LIBANO	RUA MATUSALÉM, 121 - MONTE LÍBANO - BOM PASTOR
UBS ESPERANÇA/ POLICLINCA OESTE	AV. PERNANBUCO, 214 - Cid. Esperança (ANEXO)
ZOONOSES OESTE	AV. PERNANBUCO, 214 - Cid. Esperança (ANEXO)
USF NAZARÉ	RUA RUBENS MARIZ, 10 - NAZARÉ - BOM PASTOR
USF NOVA CIDADE	RUA Fº DE MARTINS DE ASSIS, 1A - CIDADE NOVA
USF KM 06	TRAVESSA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 100 - FELIPE CAMARÃO
USF. NOVO HORIZONTE	RUA DOS PAIATIS, 128 - NOVO HORIZONTE - ALECRIM
USF GUARAPES	RUA DA LAGOA SECA, 10 - GUARAPES
USF QUINTAS	RUA DOS PAIATIS, 3A - QUINTAS
UNIDADE MISTA FELIPE CAMARÃO	AV NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 04 - FEL. CAMARÃO

Incluído por: SEMAD - 736165 - FLAVIA ALCANTARA DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76486749f5c1a38a809158fdf69a1ca6&param2=15957299&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/06/2026 às 13:29:33 fls. 409

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1224

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1224

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1224

ANEXO I

USF FELIPE CAMARÃO II	RUA ITAMAR MACIEL, 320 - FELIPE CAMARÃO
CAPS INFANTIL	AV. CAP. MOR GOUVEIA, 09 - BOM PASTOR
CAPS	RUA MURILO MELO, 1924 - DIX-SEPT ROSADO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA OESTE	AV MIGUEL CASTRO, 714 - LAGOA NOVA
UPA CIDADE DA ESPERANÇA	AV PARAÍBA, 9999-A - CID. DA ESPERANÇA
UBS DIX-SEPT ROSADO	AV. CORONEL ESTEVAM - DIX-SEPT ROSADO
LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA DOS PAIATIS, 1846 - QUINTAS
SAMU	AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1B - DIX SEPT ROSADO
SEDE DISTRITO OESTE	RUA RUBENS MARIZ, 743 - NAZARÉ

Incluído por: SEMAD - 736165 - FLAVIA ALCANTARA DA SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=76486749f5c1a38a809158fdf69a1ca6&param2=15957299&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 11/06/2026 às 13:29:33 fls. 410

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1225

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1225

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1225

NATAL PREFEITURA
SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR

Item	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR SECRETARIAS E ÓRGÃOS																							Total
		ARSBAN	CGM	FUNCARTE	GAVIPRE	NATALPREV	PGM	PROCON	SEINFRA	SEHARPE	SEL	SEMAD	SEMDES	SEMIDH	SEMSUR	SEMTAS	SEMUL	SEMURB	SEPAE	SETUR	SME	SMG	SMS	STTU	
	LOTE 01 – LOCAÇÃO																								
1	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **9.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	2	3	5	0	10	28	5	0	5	2	2	10	8	15	51	8	9	0	0	28	0	0	14	**205**
2	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **12.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	4	17	10	10	5	7	9	3	10	1	28	15	16	15	125	21	25	6	2	198	14	0	16	**557**
3	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **18.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	4	3	8	8	1	16	3	3	15	7	21	15	1	18	132	10	25	0	4	1075	15	0	20	**1404**
4	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **24.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	7	1	5	0	6	2	1	0	0	3	9	10	5	18	76	2	14	0	1	1074	13	0	18	**1265**
5	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **30.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	278	0	0	0	**289**
6	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **36.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	5	0	2	0	0	2	1	1	0	3	6	0	0	0	3	177	2	0	19	**221**
7	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **60.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	14	0	6	0	0	0	0	0	6	1	0	0	26	0	3	0	0	21	6	0	10	**93**
8	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,20m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	**12**

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e0b35f52fbe4633e8494f355984261d8&param2=15860437&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 01/06/2026 às 13:53:55
fls. 339

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1226

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1226

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1226

9	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,50m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	6	**10**	
	LOTE 02 – LOCAÇÃO EXCLUSIVA PARA A SMS																									
1	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Janela**, capacidade **10.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	**100**	
2	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Janela**, capacidade **12.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	**100**	
3	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Janela**, capacidade **18.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	**100**	
4	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **12.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1133	0	**1133**	
5	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **18.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	**500**	
6	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **24.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	**500**	
7	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **30.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	**50**	
8	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split**, capacidade **9.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	**1000**	
9	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split Piso Teto**, capacidade **48.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	**50**	
10	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split Piso Teto**, capacidade **60.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	**40**	

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e0b35f52fbe4633e8494f355984261d8&param2=15860437&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 01/06/2026 às 13:53:55
fls. 340

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1227

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1227

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1227

11	Serviço de locação de aparelho de ar condicionado tipo **Split Piso Teto**, capacidade **36.000 BTUs**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	**50**	
12	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **0,90m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	**20**	
13	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,20m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	**20**	
14	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **1,50m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	**20**	
15	Serviço de locação de aparelho tipo **Cortina de ar**, medindo **2,00m**, incluindo instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	**20**	
	LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E /OU CORRETIVA																									
1	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **9.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	10	**30**	
2	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **12.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	5	0	0	0	0	23	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	69	14	0	20	**134**	
3	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **18.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	289	15	0	4	**317**	
4	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **22.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	13	0	0	**20**	
5	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **24.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	410	13	0	15	**440**	
6	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **30.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48	2	0	12	**67**	
7	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **36.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	**3**	

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e0b35f52fbe4633e8494f355984261d8&param2=15860437&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 01/06/2026 às 13:53:55
fls. 341

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12
fls. 1228

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13
fls. 1228

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27
fls. 1228

8	Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, em aparelho de ar condicionado próprio, tipo Split, capacidade **60.000 BTUs**, com fornecimento integral de peças e insumos. Mensal.	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	5	**19**
	LOTE 04 – INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO																								
1	Serviço de **instalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split de **9.000 BTUs até 12.000 BTUs**, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	0	0	10	0	0	0	0	23	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	83	14	0	30	**164**
2	Serviço de **instalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split de **18.000 BTUs até 30.000 BTUs**, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	0	0	0	0	0	0	0	8	10	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	749	43	0	31	**844**
3	Serviço de **instalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split de **36.000 BTUs até 60.000 BTUs**, incluindo todo material necessário à instalação. Conforme demanda.	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0	5	**22**
4	Serviço de **desinstalação** de aparelho de ar condicionado tipo Split com capacidade de **9.000 BTUs até 60.000 BTUs**. Conforme demanda.	0	0	16	0	0	0	0	31	10	0	0	7	0	0	0	0	0	0	2	833	65	0	66	**1030**

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 725349 - JARIANNE DA SILVA BATISTA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e0b35f52fbe4633e8494f355984261d8&param2=15860437&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 01/06/2026 às 13:53:55 fls. 342

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 723210 - MARILIA FELIPE DE ARAUJO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7dc16d4ee54a5d2734688f9ee3b62ee7&param2=17354700&param3=1634343
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260622102 em 27/10/2026 às 10:33:12 fls. 1229

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 735919 - ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=e9535c33b892a98eeeff86c7cd68e632&param2=17354912&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 10:39:13 fls. 1229

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMAD - 736180 - GUSTAVO DE CASTRO PATRICIO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b7a76777fe10e6f977bc47645d3c3741&param2=17357000&param3=1634343
Documento assinado em 27/10/2026 às 11:28:27 fls. 1229

MINUTA DO CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL _____
(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA _____ E_____

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de ……., com sede na ……., inscrita no CNPJ sob nº ……., neste ato representado pelo(a) Sr. (a). Secretário(a) Municipal ……., nomeado pela Portaria nº ……., de ….. de …… de 20……., publicada no D.O.M. de …… de …… de 20….., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ……., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº……., sediado(a) na ……., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ……. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ……. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ……./20……, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de forma continuada, para atender a demanda operacional e administrativa da Contratante e suas unidades,** nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1					
2					
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL ANUAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Os itens dos lotes 01 e 02 incluem instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. (INCLUIR SE COUBER)

1.5 Os itens do lote 03 são destinados aos aparelhos de ar condicionado próprios, pertencentes ao patrimônio da Administração Serviço e incluem os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento integral de peças e insumos. (INCLUIR SE COUBER)

1.6 Os itens do lote 04 serão solicitados conforme demanda. (INCLUIR SE COUBER)

1.7 Os aparelhos devem possuir eficiência energética: Classificação mínima “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deve ter o nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos, Utilização de gás refrigerante ambientalmente adequado e atender às normas técnicas vigentes e possuir registro no INMETRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, conforme a seguir.

3.2 **Condições de Entrega:** os equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados em até 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura do contrato, momento em que iniciará a execução dos serviços, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

3.3 A prestação de serviços/os itens deverá(ão) ser realizados/entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): xxxxxxxxxxx

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08h às 17h, conforme funcionamento de cada unidade solicitante, que será informado na ordem de fornecimento/solicitação.

3.5 Os serviços serão realizados de acordo com o funcionamento da Secretaria Contratante, devendo os bens estarem disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para a prestação dos serviços, conforme funcionamento de cada unidade solicitante.

3.6 Os endereços serão confirmados no momento da ordem de solicitação dos equipamentos para entrega e instalação, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Contratante, de forma

que contemple todas as quantidades dos equipamentos contratados nas unidades de cada Contratante.

3.6.1 Tais endereços poderão ser alterados durante a vigência contratual

3.7 Condições gerais da prestação dos serviços

3.7.1 Os serviços/bens deverão corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta de preços;

3.7.2 Os bens, objeto da prestação de serviços, deverão ser novos, de primeiro uso;

3.7.3 Os bens, objeto da prestação de serviços, deverão ser de uso exclusivo da Contratante;

3.7.4 Estar isento de avarias e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;

3.7.5 Corresponder à especificação e as condições deste instrumento e do Termo de Referência;

3.7.6 A substituição de qualquer equipamento avariado ou quebrado deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado;

3.7.7 Os aparelhos devem possuir eficiência energética: Classificação mínima “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deve ter o nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos, Utilização de gás refrigerante ambientalmente adequado e atender às normas técnicas vigentes e possuir registro no INMETRO.

3.8 Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9 A manutenção preventiva e corretiva, bem como, a assistência técnica é de responsabilidade da Contratada, que deverá atender em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado pela Contratante, com substituição do equipamento no mesmo prazo, quando o reparo não puder restabelecer o funcionamento dentro do prazo.

3.10 As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos locados serão procedidas pela Contratada, incluindo todos os reparos necessários.

3.11 Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das unidades, os condicionadores de ar poderão ser removidos, com retorno e/ou substituição em até 24 horas.

3.12 As manutenções e reparos rápidos e rotineiros, deverão ser autorizados de segunda a sexta-feira pelos canais oficiais, com prazo para o agendamento por parte da CONTRATADA.

3.13 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva e substituição dos equipamentos.

3.14 A manutenção preventiva deverá ocorrer em todos os equipamentos locados, no mínimo, uma vez por mês, com cronograma a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.15 A Contratada deve manter em dia e em bom estado de funcionamento os itens dos equipamentos que se desgastarem naturalmente como: filtros, palhetas, gás, dreno, eixos, rolamentos, e outros.

3.16 Nos serviços de manutenção estão ainda inclusos: testes, aferições, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do condicionador de ar, ajuste componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônico, diagnóstico de todos os módulos integrados.

3.17 Fornecimento de Peças: Todas as peças necessárias para a manutenção corretiva e preventiva devem ser fornecidas pela contratada, incluindo a manutenção corretiva com fornecimento e substituição de peças.

3.18 Suporte Técnico: Atendimento técnico especializado para resolução de problemas, com os técnicos devidamente qualificados e capacitados.

3.19 A contratada arcará com todos os custos para a instalação dos equipamentos, incluindo todos os itens necessários, mão de obra especializada, fixação das unidades internas e externas, fornecimento e instalação de suportes, interligação frigorígena, instalação elétrica necessária ao funcionamento do equipamento, drenos para escoamento de condensado, testes operacionais, configuração inicial, e todos os itens necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como, o transporte para os locais de instalação.

3.20 A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

3.21 Sempre que houver necessidade administrativa, a contratada deverá realizar desinstalação de equipamentos, reinstalação em outro local, remanejamento entre unidades administrativas, retirada definitiva ao término da contratação.

3.22 Nas unidades de funcionamento contínuo, os chamados classificados como emergenciais deverão possuir canal de acionamento permanente, inclusive aos finais de semana e feriados, observados os prazos máximos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência, sendo:

3.22.1 **Chamado emergencial:** falha que comprometa a climatização de unidade de funcionamento contínuo ou possa interromper/comprometer serviço público essencial. Atendimento em até 4 horas a partir do chamado.

3.22.2 **Chamado urgente:** falha que comprometa parcialmente a utilização do equipamento, sem interrupção imediata de serviço essencial. Atendimento em até 24 horas a partir do chamado.

3.22.3 **Chamado rotineiro:** manutenção corretiva sem risco de interrupção relevante. Atendimento em até 24 horas a partir do chamado.

3.22.4 **Manutenção preventiva:** conforme cronograma mensal.

3.23 Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao patrimônio público e às estruturas prediais existentes.

3.24 A contratada deverá manter sigilo de todas e quaisquer informações das quais tiver acesso referentes à Contratante, às atividades realizadas por secretaria e seus agentes, à prestação de serviço objeto da contratação, e demais informações.

3.25 A contratada deve manter um preposto durante toda a execução do contrato, comunicável e com competência de decisão administrativa a disposição da Contratante, no mínimo em horário comercial, para eventuais ocorrências de interesse da Contratante.

3.26 A contratada deve disponibilizar um canal de atendimento eficiente para tirar dúvidas, resolver eventuais problemas ou fazer novas solicitações.

3.27 A contratada deve manter uma relação transparente e de confiança com a Administração, oferecendo suporte sempre que necessário.

3.28 Ao término da contratação, a contratada deverá promover a retirada dos equipamentos locados, restaurando os locais utilizados às condições originais, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sem ônus adicional para a Administração.

3.29 **Da transição entre empresas:** caso a contratante possua contrato com o mesmo objeto do certame em vigência, se faz necessário realizar um regra de transição que não comprometa os serviços desenvolvidos pela secretaria contratante.

3.30 Inicialmente será conferido às empresas, a anterior e a atual, um prazo de 15 (quinze) dias para as substituições dos aparelhos, com cronograma de execução a ser fixado e acompanhado pelo fiscal do contrato da Secreatria Contratante.

3.31 As empresas envolvidas devem dispor de equipes suficientes para realizar a execução de retirada e colocação dos condicionadores de ar, dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

3.32 No tocante aos procedimentos que possam surgir dentro da vigência desse prazo, as empresas terão que disponibilizar equipes para a resolução destes chamados, para atender dentro dos chamados referentes aos respectivos condicionadores de ar, dentro de cada responsabilidade.

3.33 Considerando que a Contratante seja a que detém o antigo contrato, não haverá necessidade de transição, só ajustes, inclusão, retirada e/ou substituição dentro do mesmo prazo.

3.34 Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

3.34.1 Adotar práticas que atendam toda resolução do IMETRO, como descrito nos requisitos da contratação, em especial o fornecimento de equipamentos com classificação mínima “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deve ter o nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos e atender às normas técnicas vigentes e possuir registro no INMETRO;

3.34.2 Promover a conscientização pública sobre a importância da preservação dos recursos naturais, criando uma cultura de respeito ao meio ambiente;

3.34.3 Implementação de políticas de uso/consumo consciente de energia junto aos servidores, visando minimizar o desperdício;

3.34.4 Ajustar os critérios de sustentabilidade periodicamente, com base em dados e melhores práticas;

3.34.5 Desenvolvimento pelas Contratada de políticas comprometidas com a gestão sustentável dos recursos ambientais e com a transparência em suas práticas ambientais.

3.35 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem avaria, rasgo ou abertura em alguma embalagem, danificados, fora da qualidade exigida, ou que não sigam padrão de qualidade com os seguintes requisitos mínimos: inteiros, limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentado maturidade comercial, isentos de odores estranhos, ou que não estejam compatíveis com as especificações solicitadas. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da administração/contratante, sem custo adicional para a administração/contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado.

3.36 Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa contratada.

3.37 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pela execução dos serviços, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos serviços e equipamentos.

3.38 Requisitos gerais:

3.38.1 Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021, da legislação trabalhista e previdenciária, bem como das obrigações tributárias aplicáveis;

3.38.2 Regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência do contrato, como condição para pagamento e manutenção do vínculo contratual;

3.38.3 Os aparelhos devem possuir eficiência energética: Classificação mínima “A”, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deve ter o nível de ruído compatível com uso em ambientes administrativos, Utilização de gás refrigerante ambientalmente adequado e atender às normas técnicas vigentes e possuir registro no INMETRO.

3.39 A Contratada deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, na data prevista para assinatura do contrato, um dos seguintes profissionais:

3.39.1 Profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT – expedida pelo CREA/RN, devidamente registrado no CREA/RN, conforme previsto na Decisão Normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019 Resolução nº 1.116 – CONFEA, de 26 de abril de 2019; ou

3.39.2 Técnico especializado na área, detentor de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica, expedido pelo CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor.

3.40 O vínculo entre a contratada e o responsável técnico poderá ser comprovado mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços e outros meios admitidos pela jurisprudência e pela legislação.

3.41 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.42 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.43 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.44 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.45 A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.46 Fiscalização: a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.47 Fiscalização Técnica e Administrativa: o fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.48 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, II).

3.49 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, III).

3.50 O fiscal consultará o órgão ou a entidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

3.51 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11,I).

3.52 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VI).

3.53 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

3.54 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, bem como, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VII e IX).

3.55 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.56 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12, I e II, do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023)

3.57 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.58 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, dentre outras:

3.58.1 Verificar as condições e funcionamento dos equipamentos, acionando a Contratada para as devidas manutenções;

3.58.2 Estabelecer calendário e acompanhar as condições para as manutenções preventivas;

3.58.3 Verificar as especificações dos bens, inclusive, a capacidade, que deverá estar de acordo com a proposta de preços, este instrumento e o Termo de Referência; e

3.58.4 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços.

3.59 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais

3.60 Gestor do Contrato: cabe ao gestor do contrato:

3.60.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, IV).

3.60.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, II).

3.60.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, III).

3.60.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VIII).

3.60.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, X)

3.60.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VI).

3.60.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

3.61 A Contratada se obriga a expedir relatórios periódicos dos quantitativos já fornecidos, sempre que requisitado pelo Gestor do Contrato.

3.62 Os bens, objeto da prestação de serviços, serão recebidos de forma sumária no ato da entrega, no prazo de até 15 dias a partir da assinatura do contrato, e os serviços dos lotes 01, 02 e 03 serão pagos, mensalmente, após relatório dos equipamentos que efetivamente foram instalados e estão em funcionamento, com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contendo o quantitativo dos equipamentos, locais e os valores da prestação de serviços durante o mês. O referido documento fiscal será atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta.

3.62.1 Os pagamentos dos itens do lote 04 serão conforme demanda.

3.63 Os bens, objeto da prestação de serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.64 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.65 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....), cujos valores unitários encontram-se na cláusula primeira, subcláusula 1.2;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como, a seguir.

6.2 Os bens, objeto da prestação de serviços, serão recebidos de forma sumária no ato da entrega, no prazo de até 15 dias a partir da assinatura do contrato, e os serviços dos lotes 01, 02 e 03 serão pagos, mensalmente, após relatório dos equipamentos que efetivamente foram instalados e estão em funcionamento, com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contendo o quantitativo dos equipamentos, locais e os valores da prestação de serviços durante o mês. O referido documento fiscal será atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fis-

calização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, e serão adotados as condições a seguir.

6.2.1 Os pagamentos dos itens do lote 04 serão conforme demanda.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 O atesto das faturas correspondentes à prestação de serviços caberá aos órgãos/entidades participantes, ou a servidor designado para esse fim.

6.7 O pagamento será de acordo com cada item, sendo:

6.7.1 Itens do Lotes 01 e 02: pagamento mensal proporcional aos equipamentos efetivamente instalados, disponibilizados e em funcionamento, conforme critérios objetivos de disponibilidade e glosa, se houver;

6.7.2 Itens do Lote 03: pagamento mensal proporcional aos equipamentos efetivamente instalados, indicados e disponibilizados pela Contratante;

6.7.3 Itens do Lote 04: pagamento por instalação ou desinstalação efetivamente solicitada e aceita, conforme os quantitativos executados no mês.

6.8 Liquidação: O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/ RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do

documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

6.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo dede 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2 a data da emissão;

6.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar; e

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.7 as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

6.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.17 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto.

6.18 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

6.19 Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE, quanto ao pagamento das parcelas devidas serão aplicados encargos moratórios sobre o valor em atraso, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, incluindo juros de mora de 1% (um por cento), ao mês e atualização monetária de acordo com o índice oficial de correção monetária vigente.

6.20 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ……/……../……. *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano cau-

sado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.22. Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, se for o caso.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver ne-

cessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando permitido e se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4- Multa:

12.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item 12.1 d), de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 12.1 e) a h) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1 c), de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita no item 12.1 b), de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 12.1 d), de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita no item 12.1 a), de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.4.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema oficial da Prefeitura serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Das indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 20___.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº _____/_____
(Processo Administrativo nº SEMAD-20260622102)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário(a), Sr(a). _____ , nomeado pela Portaria nº _____ de ___ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de _____ de _____ de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.____ /202_, publicada no DOM do dia _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de **empresa para prestação de serviços de locação e instalação de aparelhos de ar-condicionado, de forma continuada, para atender a demanda operacional e administrativa**, de forma continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 24._____/202_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de

cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante(s):						
Contato:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)
01						
02						
03						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01			

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A ata de registro de preços pode ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas as seguintes condições: anuência da empresa registrada; comprovação da vantajosidade do preço através de pesquisa de preços; planejamento da contratação; realização de análise técnica fundamentada e a prorrogação ocorra dentro do prazo de sua vigência original da ata, por meio de instrumento adequado (termo aditivo).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo permitido o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o

órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

.

Natal/RN, _____ de _____ 202_.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO I – DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário:**

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante(s):					
Contato:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)
01					
02					
03					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua **proposta original:**

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante(s):					
Contato:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)
01					
02					
03					

(TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....**Nº**.....

BAIRRO:.....**CIDADE**.....**UF**.....

TELEFONE:.(.....)..... **CELULAR** (.....)..... **WHATSAPP.** (.....).....

E-MAIL.....

CEP:.....**CNPJ**.....

OUTRAS INFORMAÇÕES:.....

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO

1 Nos preços propostos estão inclusos as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

2 Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3 Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL MENSAL					R$	
VALOR TOTAL ANUAL					R$	

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local,/...../.....

Nome legível

Assinatura do responsável